



Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2018



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA



Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2018

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

PRESIDENTE

Robson Braga de Andrade

1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Antonio Skaf

2º VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos da Silva

3º VICE-PRESIDENTE

Paulo Afonso Ferreira

VICE-PRESIDENTES

Paulo Gilberto Fernandes Tigre

Flavio José Cavalcanti de Azevedo

Glauco José Côrte

Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira

Edson Luiz Campagnolo

Jorge Parente Frota Júnior

Eduardo Prado de Oliveira

Jandir José Milan

José Conrado Azevedo Santos

Antonio José de Moraes Souza Filho

Marcos Guerra

Olavo Machado Júnior

1º DIRETOR FINANCEIRO

Francisco de Assis Benevides Gadelha

2º DIRETOR FINANCEIRO

José Carlos Lyra de Andrade

3º DIRETOR FINANCEIRO

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan

1º DIRETOR SECRETÁRIO

Jorge Wicks Côrte Real

2º DIRETOR SECRETÁRIO

Sérgio Marcolino Longen

3º DIRETOR SECRETÁRIO

Antonio Rocha da Silva

DIRETORES

Heitor José Müller

Carlos Mariani Bittencourt

Amaro Sales de Araújo

Pedro Alves de Oliveira

Edílson Baldez das Neves

Roberto Proença de Macêdo

Roberto Magno Martins Pires

Rivaldo Fernandes Neves

Denis Roberto Baú

João Francisco Salomão

Julio Augusto Miranda Filho

Roberto Cavalcanti Ribeiro

Ricardo Essinger

CONSELHO FISCAL

TITULARES

João Oliveira de Albuquerque

José da Silva Nogueira Filho

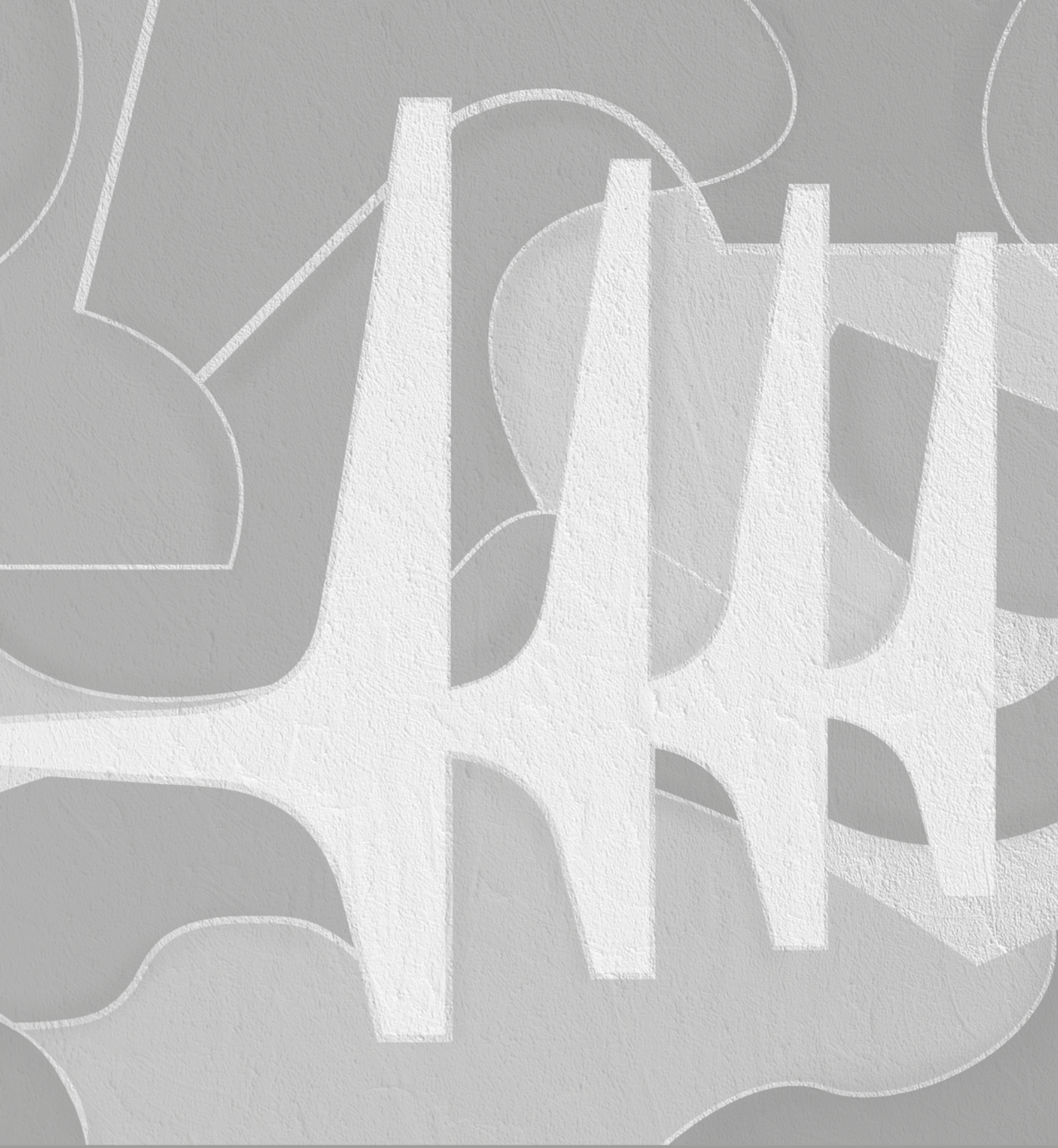
Francisco de Sales Alencar

SUPLENTE

Célio Batista Alves

José Francisco Veloso Ribeiro

Clerlânio Fernandes de Holanda



Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2018



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

@ 2018. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

CNI

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE RELACIONAMENTO COM O PODER EXECUTIVO – COEX

Gerente Executivo: Pablo Silva Cesário

Gerente de Articulação e Controle: Cesar Carlos Wanderley Galiza

C748a

Confederação Nacional da Indústria.

Agenda da indústria para o Poder Executivo 2017/2018 / Confederação Nacional da Indústria; organizadores: Pablo Silva Cesário, Cesar Carlos Wanderley Galiza. – Brasília : CNI, 2018.

97 p. : il.

ISBN 978-85-7957-164-0

1. Agenda da Indústria. 2. Desenvolvimento de Mercado e Comércio Exterior. 3. Educação. 4. Eficiência do Estado e Governança. 5. Infraestrutura. 6. Inovação. 7. Meio Ambiente e Sustentabilidade. 8. Política Econômica. 9. Política Industrial. 10. Relações do Trabalho. I. Título.

CDU: 338.45

CNI / COEX

SBN quadra 01, bloco C, 11º andar

Edifício Roberto Simonsen

CEP: 70040-903 Brasília/DF

Tel.: (61) 3317.8942

coex@cni.org.br

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente

SBN quadra 01, bloco C, 14º andar

Edifício Roberto Simonsen

CEP: 70040-903 Brasília/DF

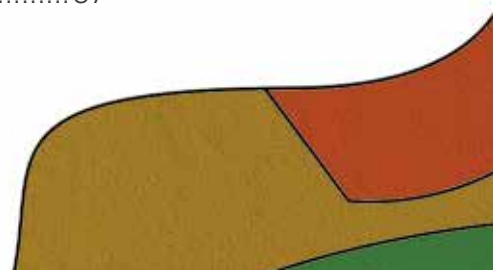
Tel.: (61) 3317.9992 / 3317.9989

sac@cni.org.br

www.portaldaindustria.com.br

Sumário

Apresentação	8
Introdução	10
O caminho de construção da Agenda	11
A atuação da CNI perante os desafios político-econômico em 2016 e 2017	12
Desenvolvimento de Mercado e Comércio Exterior	18
Ampliar o escopo do Sisprom	19
Criação dos Adidos de Comércio e Indústria	20
Defender a alíquota de 3% para o Reintegra	21
Defender a ampliação e o aperfeiçoamento do <i>Drawback</i>	22
Defender, junto à Receita Federal do Brasil, o aumento de abrangência do ATA Carnet para países signatários.....	23
Implementar o sistema de monitoramento de barreiras comerciais e aos investimentos	25
Integração da Anvisa e do Vigiagro ao Portal Único de Comércio Exterior e do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA).....	26
Renovar a Legislação que Rege as Medidas Compensatórias.....	28
Educação	30
Alterar Modelo de Aprendizagem	31
Garantir cursos técnicos e graduações tecnológicas alinhados às demandas da Indústria	32
Eficiência do Estado e Governança.....	34
Apoio a regulamentação do <i>lobby</i>	35
Criar a lei geral das agências reguladoras melhora o ambiente de negócio.....	36
Reforma Política	37



Infraestrutura..... 38

Adequar o ambiente institucional dos serviços de água e esgoto para a privatização	39
Aumentar a oferta e a competitividade de gás natural.....	41
Aumento da participação privada nos investimentos e na gestão dos serviços de infraestrutura	42
Novo marco regulatório do setor elétrico.....	43
Publicar os decretos das poligonais dos portos	44
Redução do custo de exportação por contêiner	45
Regulamentação do direito de passagem.....	46
Transferir as administrações portuárias ao setor privado	47

Inovação 48

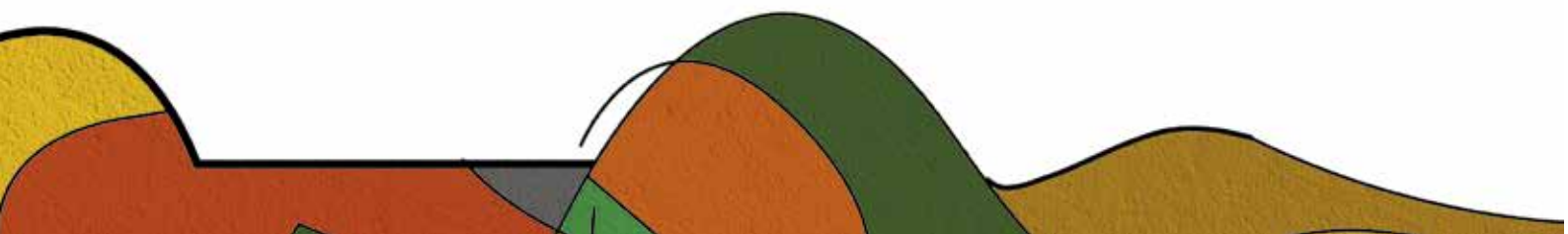
Aprimorar a Lei do Bem	49
Regulamentar o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação....	50

Meio Ambiente e Sustentabilidade..... 52

A crise hídrica requer mais racionalidade.....	53
Aprimorar o Licenciamento Ambiental.....	54
Defender a implementação e o financiamento da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris, em condições competitivas para a Indústria	55
Estímulos à cadeia de reciclagem e apoio aos setores produtivos obrigados à logística reversa	57
Implementar o marco legal de uso do patrimônio genético e repartição de benefícios.....	58
Qualificar o processo de incorporação de critérios de sustentabilidade nas compras públicas por meio da participação ativa dos setores industriais.....	60

Política Econômica 62

Aperfeiçoar a legislação sobre a recuperação judicial e extrajudicial de empresas	63
Aprovar o Programa Especial de Regularização Tributária	64



Estimular o financiamento destinado ao capital de giro.....	65
Limitar a restrição ao livre exercício da atividade empresarial nas situações de existência de débitos fiscais	66
Realizar uma reforma da Previdência	67
Reduzir e simplificar as obrigações tributárias acessórias federais e estaduais.....	68
Realizar uma reforma tributária	69
Reposicionamento do BNDES	70

Política Industrial..... 72

Destravar a atração de investimento estrangeiro produtivo em empresas brasileiras cujas atividades que dependam de aquisição ou arrendamento de terras.....	73
Estimular a Indústria 4.0 à atividade industrial	75
Reestruturar o Inpi	77

Relações do Trabalho..... 78

Conceder novas autorizações permanentes para trabalho aos domingos e feriados.....	79
Continuar o aperfeiçoamento da NR nº 12	80
Criar o Conselho de Recursos do Ministério do Trabalho	82
Definir a base de cálculo para contratação de aprendizes ou revisar a CBO	83

Apêndice A – Balanço da Agenda do Executivo 2016/2017..... 84

Principais resultados	85
Comércio Exterior e negociações internacionais	90
Educação.....	91
Infraestrutura	91
Inovação.....	92
Meio ambiente e sustentabilidade.....	93
Modernização do Estado	94
Política econômica e desenvolvimento regional	94
Política industrial	96
Relações de trabalho.....	96
Confederação Nacional da Indústria – CNI	98

Apresentação



A segunda edição da *Agenda da Indústria para o Poder Executivo* colabora para o debate democrático, apresentando propostas do setor empresarial para o Brasil, que, após dois anos de turbulência política e econômica, conseguiu voltar a crescer e precisa manter sua trajetória de desenvolvimento.

A resposta positiva da economia reflete, principalmente, os avanços na pauta de reformas – como a atualização das leis do trabalho e o anúncio de nova rodada de privatizações e concessões –, somados à acentuada queda da inflação, que ampliou a renda disponível e ajudou a recuperar o consumo.

Com a recessão ficando para trás, o principal desafio de 2018, sem dúvida, será a manutenção da retomada do crescimento, num período em que as atenções dos Poderes da República estarão voltadas para a corrida eleitoral.

Nesse cenário, a partir da análise sobre viabilidade e oportunidade das propostas prioritárias dos segmentos industriais, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) apresenta uma consolidação de suas posições, com cerca de 47 medidas para que o país prossiga rumo ao desenvolvimento.

Entre os temas priorizados na *Agenda da Indústria para o Poder Executivo*, recebem destaque a política econômica e o comércio exterior, assim como o ajuste fiscal, cujo ponto mais importante é a reforma da Previdência, essencial para o equilíbrio das contas públicas e o crescimento da economia.

As propostas defendidas pela CNI, com total transparência e espírito democrático, reforçam o compromisso dos industriais brasileiros com uma indústria forte, competitiva e dinâmica, e com um país próspero.

Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI

Introdução



O caminho de construção da Agenda

Esta é a segunda Agenda da Indústria para o Poder Executivo. Sua construção é resultado do trabalho coletivo empreendido pela Gerência-Executiva de Relacionamento com o Poder Executivo (COEX) em sua atuação junto às outras áreas da CNI e aos diferentes órgãos do Executivo Federal.

Inicialmente, foram realizadas análises do cenário político-econômico contemporâneo com vistas a posicionar os interesses da Indústria no contexto atual.

Paralelamente, os conteúdos divulgados pela CNI e pelo governo federal no último ano, também, foram levados em conta. Considerando que os documentos da CNI representam as demandas das organizações filiadas (federações, sindicatos patronais e indústrias), buscou-se sistematizar os objetivos perseguidos pela CNI em suas diferentes frentes de trabalho. Já o discurso governamental expresso em mensagens enviadas pelo Planalto ao Congresso foi investigado com vistas a identificar possíveis janelas de oportunidades para atuação. Essa primeira etapa serviu de subsídio para organização das pautas que impactam (positiva ou negativamente) a Indústria.

Na segunda etapa, essas pautas foram avaliadas por especialistas da CNI em termos de viabilidade, formulação, impacto e oportunidade, e validadas por gerentes das diferentes áreas da CNI.

A estrutura do documento segue essa lógica. Inicialmente, são apresentados, de forma resumida, os principais resultados dos estudos sobre cenários e sobre os discursos da CNI e do governo. Na sequência, é apresentado, por área, cada tema que será priorizado junto ao Poder Executivo em 2018.

A atuação da CNI perante os desafios político-econômico em 2016 e 2017

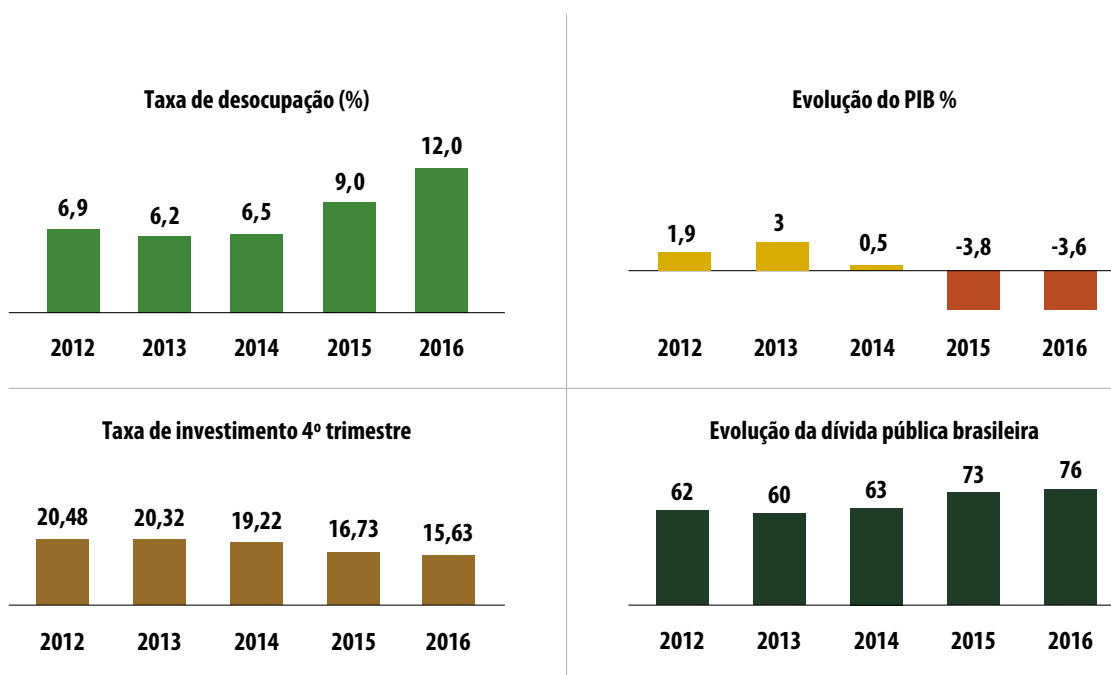
Tabela 1 – Fatores que influenciam a atual agenda política

Tendências Mundiais	Tendências Nacionais	Potenciais impactos no Poder Executivo	Agenda do Executivo
Comércio internacional desaquecido	Instabilidade econômica	Necessidade de criar mecanismos para impulsionar a competitividade doméstica, facilitar o comércio exterior, promover a exportação e internacionalização de empresas brasileiras	Financiamentos, tributação, simplificação/desburocratização, Reformas estruturantes
Incertezas na política monetária (Trump e Brexit)	Crise política	Fortalecimento da agenda de medidas para sustentabilidade fiscal	
Democracias em cheque	Turbulência política	Exigências quanto à realização de reforma política, criação de medidas anticorrupção e de mecanismos que aumentem a eficiência do Estado,	Reforma política, regulamentação do lobby, agenda de eficiência do Estado, Iniciativas de Compliance
	Corrupção		
Eventos climáticos extremos	Questão hídrica	Exigências quanto à implementação do Acordo de Paris, Economia de baixo Carbono, sustentabilidade etc.	Economia de baixo carbono, gestão de resíduos sólidos
Desastres naturais	Debates sobre obras de infraestrutura	Maior preocupação com infraestrutura e resiliência	Ampliação do setor privado na gestão e prestação de serviços em infraestrutura, licenciamento ambiental
Terrorismo e vigilância	Crescimento da violência urbana	Ferramentas de segurança podem impactar privacidade e direitos dos cidadãos	-
Fraudes eletrônicas e roubo de dados		Ferramentas de segurança podem impactar privacidade e direitos dos cidadãos	-
Revolução 4.0	-	Exigências de novas regulamentações, de adequações para a educação e para o mercado de trabalho	Indústria 4.0, privacidade de dados
Tecnologias digitais		-	Eficiência do Estado

O ano de 2016 foi o ano de crises econômicas e migratórias ao redor do mundo, do fortalecimento de nacionalismos, da tragédia na Síria e de ataques terroristas. Analistas políticos do mundo todo destacaram que, nesse período, a insatisfação crescente dos cidadãos com partidos políticos tradicionais e instituições representativas, com a corrupção e com as políticas econômicas deu o tom de acontecimentos, como a aprovação do Brexit e a eleição de Donald Trump.

No Brasil, o ano de 2016 foi marcado por eventos, como as Olimpíadas, o *impeachment* e os desdobramentos da forte crise econômica e política pelo qual o país vem passando desde meados de 2014. Por um lado, a recessão se manteve, completando sete trimestres de queda do produto interno bruto (PIB). A renda média do brasileiro caiu e, consequentemente, seu consumo e poder de compra. Mais também houve desemprego crescente¹, com queda de investimento e aumento da dívida pública.

Gráficos 1 a 4 – Indicadores econômicos



Fonte: IBGE (gráficos 1 e 2), Ipeadata (gráfico 3) e FMI/ajust. BCB (gráfico 4)

Por outro, ao se estabelecer um novo governo, as incertezas políticas diminuíram e os novos rumos da política econômica foram definidos. Com base no tripé fiscal-monetário-cambial, a proposta econômica centrou-se em reformas estruturais (Previdenciária, Administrativa, Tributária), que garantam a contenção da dívida e dos gastos públicos, tornando-os sustentáveis.

¹ Este dado leva em consideração a “Taxa de desocupação (ou desemprego aberto)” nos termos do IBGE. Este indicador revela a percentagem das pessoas desocupadas, em relação às pessoas economicamente ativas. Segundo a série histórica iniciada em 2012, desde o último trimestre de 2014, há crescimento contínuo: em outubro e dezembro de 2014, a taxa foi de 6,5%; dois anos depois (out./dez. 2016), esteve em 12% e, no primeiro trimestre de 2017, chegou a 13,7%.

Com a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 241/2016 (agora Emenda Constitucional nº 95/2016), instituiu-se um novo Regime Fiscal que estabelece um teto para os gastos públicos pelos próximos 20 anos. As outras reformas propostas, também, foram encaminhadas para o Congresso, onde continuam em debate.

Além disso, para retomada do crescimento, era necessário melhorar o ambiente de negócios. No âmbito das relações de trabalho, o governo assumiu a defesa de uma Reforma Trabalhista que modernize as leis, garantindo segurança jurídica às relações de trabalho e retomada das contratações. Essa Reforma continua em andamento no Senado. Mas um passo importante foi dado em 2016 com a aprovação da PL nº 4.302/1998 (agora, Lei Ordinária nº 13.429/2017), que regulamenta a terceirização.

Também, foram anunciadas medidas para ampliar a participação do setor privado em gestão e execução de projetos de infraestrutura – especialmente por meio do Programa de Parcerias de Investimento, para aumentar a promoção do investimento privado, desburocratizar o ambiente de negócios e estimular a inserção da economia brasileira nos eixos dinâmicos do mercado mundial.

Entretanto, segundo dados da CNI, 2016 foi um ano de muitas dificuldades para a Indústria. Os indicadores de atividade industrial mostraram expressivas quedas na comparação com 2015. Mesmo os casos positivos são relativizados pela recessão acumulada. Por exemplo, o crescimento do índice de ganho de competitividade tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional obtido no final do ano não compensou a perda ocorrida ao longo de 2016.

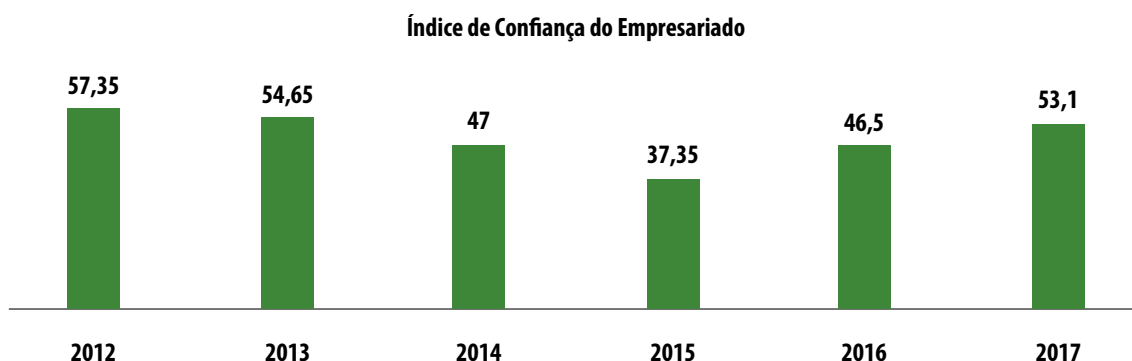
Ainda que a retomada do crescimento estivesse se desenvolvendo de forma lenta, os agentes econômicos se mostravam mais confiantes². Fatores macroeconômicos que explicam a melhora na expectativa da confiança são: recuo da inflação, queda do dólar, recuperação da bolsa de valores, saldo positivo na balança comercial e, sobretudo, a expectativa de aprovação das reformas estruturais. Tais fatores indicavam que o pior momento da crise havia ficado para trás.

Os primeiros meses de 2017 seguiram as tendências observadas no ano anterior. As reformas estruturais continuaram na pauta governamental com boas expectativas de aprovação. Os dados da indústria alternaram variações positivas e negativas, sem caracterizar, ainda, uma tendência clara de retomada da atividade. A confiança do empresariado industrial, divulgada pelo Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei), mostrou-se estável em torno dos 53 pontos³.

² Considerando o Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei). Fonte: CNI, 2016.

³ Segundo o Icei, a confiança se estabelece a partir dos 50 pontos. A média história da série que vai de 2011 a 2017 é de 54 pontos. Disponível em <www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/icei-indice-de-confianca-do-empresario-industrial/>

Gráfico 5 – Evolução do índice de confiança do empresariado



Fonte: CNI, 2017

Diante desse cenário e do pequeno tempo que há para as eleições de 2018, é fundamental que o setor industrial continue exigindo e apoiando as reformas estruturais propostas, bem como medidas microeconômicas de desburocratização, simplificação e estímulo econômico para que o país acerte “os ponteiros” com o desenvolvimento, com geração de empregos e melhores condições de vida para a população.

Com respeito à eleição de 2018, é importante que o empresariado tenha suas demandas organizadas em uma pauta clara e realista. Para contribuir com essa tarefa, mensuramos a evolução das ações propostas na Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2016/2017 e as janelas de oportunidade para pautas do Mapa Estratégico da Indústria 2013/2022.

Nos últimos anos, a CNI lançou diversos documentos de posicionamento, baseados nas demandas de diferentes setores industriais. Para montar a Agenda da Indústria para o Poder Executivo, são consideradas as pautas expostas nos seguintes documentos:

- Mapa Estratégico da Indústria 2013/2022.
- Agenda para o Brasil sair da crise 2016/2018.
- Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2016/2017.
- Agenda do Legislativo 2017.
- Agenda Internacional da Indústria 2017.
- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo 2016.

Como não poderia ser diferente em se tratando de uma Confederação que representa 27 Federações de Indústrias e 1.250 sindicatos patronais, aos quais são filiadas quase 700 mil indústrias, a pauta defendida pela CNI é extensa. Contudo uma análise sobre os termos mais utilizados nesses diferentes documentos revela uma convergência para os temas prioritários do Mapa Estratégico da instituição. É o que se observa ao consultar as palavras mais citadas no conjunto desses documentos:

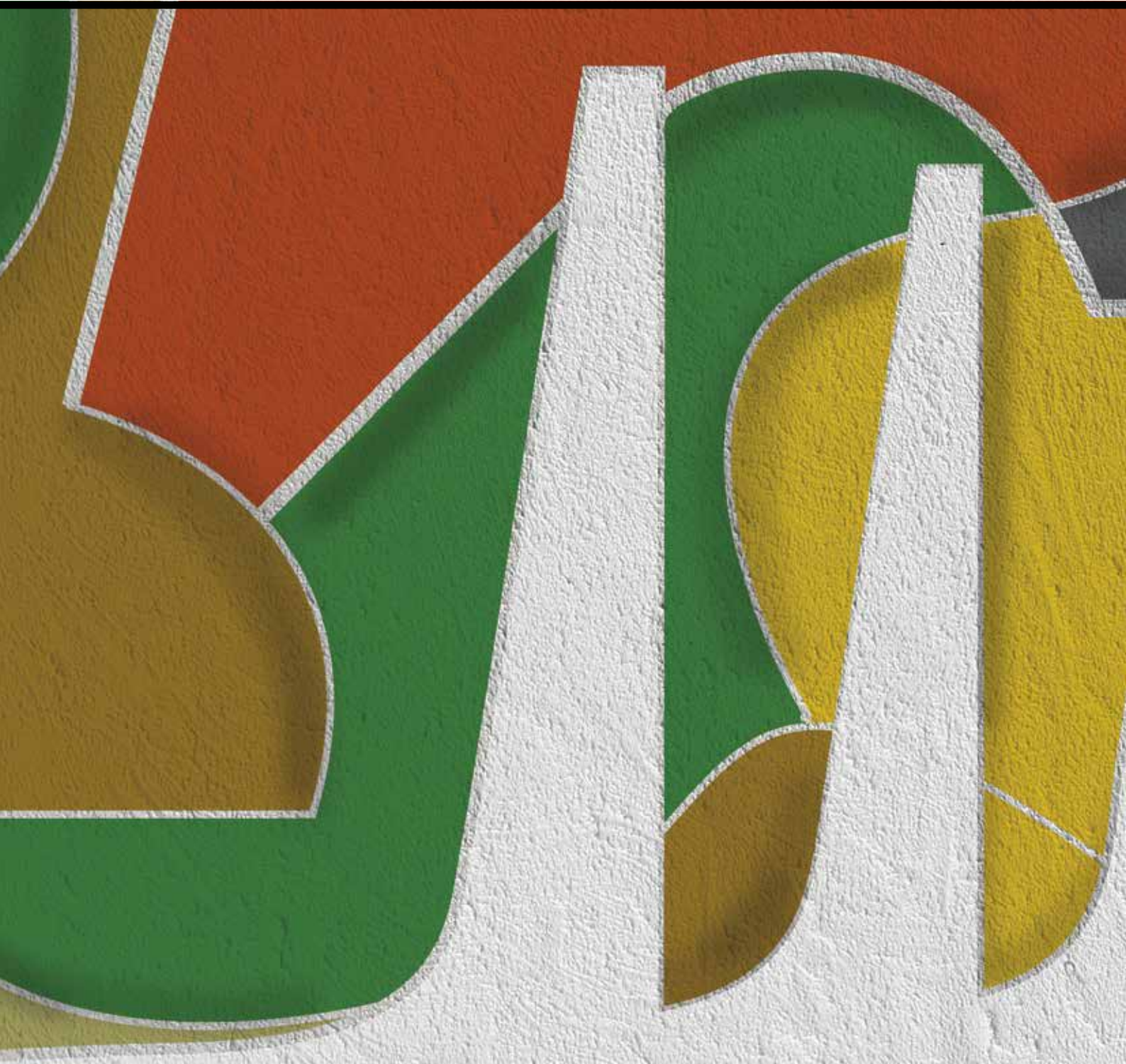
A word cloud featuring various business and economic terms. The words are arranged in a circular pattern around the central word 'EMPRESAS'. The words include: AMBIENTE, COMÉRCIO, COMPETITIVIDADE, CRÉDITO, CRESCIMENTO, CUSTOS, DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA, ENERGIA, GESTÃO, FINANCIAMENTO, INFRAESTRUTURA, INOVAÇÃO, JURÍDICA, QUALIDADE, SEGURANÇA, SERVIÇOS, TRABALHO, TRIBUTÁRIA, INVESTIMENTOS, MERCADO, NEGÓCIOS, PARTICIPAÇÃO, INDÚSTRIA, ESTADO, EXPORTAÇÕES, FISCAL, and EDUCAÇÃO.

A busca por melhorias no ambiente de negócios para empresas e indústrias é central em toda atuação da CNI. Os fatores-chave destacados no Mapa Estratégico estão desdobrados em propostas de ação nos documentos consultados: ampliação do financiamento e investimentos, diminuição de custos e tributos; estímulos para competitividade, inovação, gestão eficiente e qualidade; participação do setor privado em infraestrutura, energia, serviços; esforços por maior inserção do Brasil no comércio internacional e ampliação das exportações; propostas que garantam maior segurança jurídica nos negócios.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com os resultados dessa análise em torno das palavras mais usadas, a CNI vem trabalhando exaustivamente por uma Reforma Trabalhista e pela inserção da indústria brasileira no comércio internacional – conforme indica a forte presença da palavra trabalho e comércio.

Feitas essas observações, serão apresentadas as propostas de atuação da Gerência de Relacionamento com o Poder Executivo da CNI que buscam responder, portanto, às demandas atuais da indústria levando em conta o atual cenário político-econômico.

Desenvolvimento de Mercado e Comércio Exterior



Ampliar o escopo do Sisprom

As remessas financeiras ao exterior, voltadas à promoção de produtos brasileiros no mercado externo, são beneficiadas com redução a zero da alíquota do Imposto de Renda (IR). O benefício fiscal abrange as remessas ao exterior destinadas a pagamentos de despesas vinculadas à participação de empresas ou entidades em feiras, exposições e eventos semelhantes, propaganda realizada no âmbito desses eventos, bem como à realização de pesquisa de mercado no exterior.

O Sistema de Autorização de Remessa para Promoção de Exportação (Sisprom) é o instrumento utilizado para pleitear essa redução de alíquota, mas que, atualmente, possui seu escopo muito limitado. O Sisprom precisa ser ampliado e melhorado para alcançar efetivamente sua finalidade de aumentar a competitividade internacional de produtos e serviços brasileiros e a inserção internacional das empresas brasileiras.



Pontos-chave

1. Ampliar o escopo de serviços ao amparo do Sisprom.

Edição de decreto para regulamentar a aplicação da redução a zero das alíquotas do IR, do Programa de Integração Social/ Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins) Importação e da Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre os serviços contratados no exterior relacionados à adequação de produtos de exportação em função de procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), bem como sobre a importância remetida ao exterior relativa a despesas com serviços jurídicos especializados em comércio internacional para apoio à representação diplomática do Brasil junto à OMC.

2. Incluir no benefício fiscal do Sisprom a contratação de serviços no exterior para realização de eventos no Brasil.

Inclusão no benefício fiscal do Sisprom da contratação de serviços no exterior para realização de eventos no Brasil com o objetivo de promover produtos e serviços do país a agentes externos, tais como o uso da plataforma de negócios B2Match.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Criação dos Adidos de Comércio e Indústria

A CNI propôs ao governo a criação dos Adidos de Indústria e Comércio, um reforço nas representações diplomáticas, sediadas nos mercados mais importantes do ponto de vista comercial e estratégico para o Brasil, como parte da agenda de defesa de interesse da indústria nacional. A sugestão é que sejam transferidos funcionários do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), com excelência técnica e sólida experiência e conhecimento do setor industrial para identificar barreiras, regulamentos técnicos e quaisquer outros obstáculos à entrada de produtos brasileiros nas principais economias do mundo.

Os Adidos de Indústria e Comércio deverão ser um canal entre o setor privado e o governo no exterior, além de representar e defender *in loco* os interesses da indústria em seus mercados prioritários, sem se sobrepor às funções do corpo diplomático. A proposta prevê a criação de vagas de Adidos distribuídos pela América do Sul, Estados Unidos (EUA), Europa e Ásia, a exemplo do que já fazem grandes economias desenvolvidas (Estados Unidos, Coreia do Sul e Canadá) e em desenvolvimento (China, África do Sul e Indonésia).

Pontos-chave

1. Os Adidos de Indústria e Comércio terão uma vasta agenda de atuação.

Os Adidos de Indústria e Comércio poderão mapear diversos dados estratégicos, como, por exemplo, instrumentos de redução de impostos nos Estados Unidos, medidas discriminatórias, como as cotas no mercado americano; mapear o controle de divisas existentes na Venezuela; acompanhar a exigência de declarações juramentadas na Argentina e os subsídios na China. Com dados concretos em mãos, o governo brasileiro terá um poder maior de barganha com outros governos para uma possível derrubada de barreiras comerciais e na negociação de acordos de livre comércio. Também será mais fácil defender o interesse da indústria na OMC.

2. Existem experiências de êxito na criação de Adidos por parte do governo.

A Criação de Adidos de Indústria e Comércio encontra estímulo no sucesso dos Adidos Tributários e Aduaneiros, criados em 2000, e dos Adidos Agrícolas, em 2008, que acumulam excelentes resultados na expansão internacional do agronegócio brasileiro. Entre os casos de sucesso, os Adidos Agrícolas conseguiram acesso aos mercados americano e japonês para a carne suína; aumento do número de plantas habilitadas a exportar carne de frango para a China; e intensificação das negociações para a habilitação de plantas para exportação de carne bovina para a Rússia.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Defender a alíquota de 3% para o Reintegra

Desde a criação do Reintegra, em 2009, para devolução dos resíduos tributários remanescentes na cadeia de produção de bens exportados, resultante de imperfeições na estrutura de tributos indiretos do país, as empresas exportadoras sofrem com as frequentes alterações nas alíquotas para apuração do crédito.

Como uma das medidas para o ajuste fiscal das contas públicas, o governo editou o Decreto nº 9.148/2017, alterando o Decreto nº 8.415/2015, de forma a reduzir de 3% para 2% a alíquota prevista para o ano de 2018. A alíquota do Reintegra a 3% assegura a devolução dos resíduos tributários, a não exportação de tributos, além de contribuir para a maior competitividade das exportações.

Pontos-chave

1. A reintegração dos resíduos tributários é uma obrigação constitucional.

A Constituição Federal (CF) de 1988 prevê a imunidade tributária das exportações, em seus artigos 149, 153 e 156. A reintegração significa a não exportação de tributos, que oneram e retiram a competitividade das nossas empresas exportadoras. O Brasil é um dos únicos países do mundo a exportar tributos em seus produtos e serviços. O Reintegra deve atender, portanto, a uma exigência constitucional.

2. O Reintegra guarda relação direta com a geração de empregos na economia.

As empresas exportadoras geram investimentos, empregos e crescimento econômico. De acordo com dados do MDIC, os principais beneficiários do Reintegra respondem por cerca de 46% dos empregos da indústria de transformação.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Defender a ampliação e o aperfeiçoamento do *Drawback*

O regime aduaneiro especial de *Drawback* é importante instrumento tributário para o fomento às exportações ao propiciar maior competitividade no mercado internacional, por meio da redução dos custos de produção dos produtos exportáveis. O regime consiste na suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre insumos importados para emprego ou consumo na industrialização de determinado produto exportado ou a exportar.

Pontos-chave

1. Existe espaço para que se promovam mudanças que ampliem e tornem o regime de *Drawback* mais eficiente.

Apesar dos avanços já ocorridos, como a recente integração do *Drawback* Suspensão ao Portal Único de Comércio Exterior, as empresas, ainda, aguardam a operacionalização do *Drawback* Contínuo; a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no *Drawback* Integrado Isenção e nas operações especiais de embarcação, fornecimento no mercado interno e intermediário; a permissão de importações por conta e ordem no *Drawback* Integrado Suspensão; a melhoria da gestão dos atos concessórios; a resolução dos impedimentos de concessões a determinados produtos no *Drawback* Isenção Web; e a inclusão das empresas optantes pelo Simples Nacional como elegíveis ao regime; entre outras.

2. O regime de *Drawback* responde por cerca de ¼ do total das exportações.

Conforme dados do MDIC, em 2016, as exportações amparadas pelo *Drawback* somaram o montante de US\$ 42,2 bilhões, representando 22,8% do total exportado. Portanto, o aperfeiçoamento do regime por medidas operacionais e estratégicas – tais como as supracitadas – e a garantia da aplicação dos incentivos tributários tanto no âmbito federal quanto estadual são essenciais para maior eficiência na operação do regime pelos usuários e, principalmente, para o aumento das exportações brasileiras.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Defender, junto à Receita Federal do Brasil, o aumento de abrangência do ATA Carnet para países signatários

O ATA Carnet é o documento que facilita operações de exportação e importação temporária de bens, sem a incidência de impostos, entre 77 países-membros do Sistema ATA. A gestão mundial do Sistema ATA é realizada pela Câmara Internacional de Comércio (ICC), sob observação e controle da Organização Mundial de Aduanas (OMA). Duas convenções internacionais regulamentam a utilização e a operação do passaporte ATA Carnet: Convenção ATA (1963) e Convenção de Istambul (1990).

O Brasil é o primeiro país do Mercado Comum do Sul (Mercosul) a aderir ao sistema, amparado pela Convenção de Istambul. Na América Latina, no Chile e no México, também, são emissores do documento. Reconhecido internacionalmente desde 1963, o ATA Carnet é um instrumento essencial para aumentar a participação brasileira no comércio mundial, uma vez que desburocratiza os procedimentos aduaneiros e facilita a participação das indústrias nacionais em feiras e rodadas de negócios fora do país. Além disso, também, pode ser utilizado para fins esportivos, científicos e artísticos.

É fundamental para operação do ATA Carnet no Brasil a defesa, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), do aumento de abrangência de ATA Carnets para países signatários da Convenção ATA, e a harmonização de procedimentos internos para validação do passaporte nas operações de exportação e admissão temporárias. Também, é fundamental estimular a adesão de novos países ao Sistema ATA Carnet, com destaque para Argentina, Colômbia, Paraguai e Peru.

Pontos-chave

1. O ATA Carnet possui muitas vantagens.

Como é aceito em 77 países-membros do Sistema ATA, é permitido que os bens transitem sem pagamento de impostos, com um único e simplificado procedimento aduaneiro e, ainda, pode-se realizar múltiplas viagens no período de 12 meses – prazo de validade do passaporte. Ferramenta reconhecida internacionalmente, ele agrega maior confiabilidade às operações de admissão temporárias realizadas por seus usuários e assegura retorno ágil e seguro dos bens enviados ao exterior. No Brasil, a emissão é realizada totalmente *on-line*, em um prazo máximo de 48 horas.

2. Operação mais ágil e facilitada.

Por ser utilizado tanto por Pessoa Física (PF) quanto por Pessoa Jurídica (PJ), não há obrigatoriedade de excessiva formalização da operação, com constituição de exportadores e importadores ou registros em sistemas informatizados obrigatórios do comércio exterior. Por isso, os bens podem entrar ou sair dos países que integram o Sistema ATA, total ou parcialmente, com maior facilidade para suas circulações.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Implementar o sistema de monitoramento de barreiras comerciais e aos investimentos

Embora as barreiras tarifárias impostas pelos governos aos fluxos de comércio estejam sofrendo uma redução, em função de decisões unilaterais e de acordos preferenciais, novos tipos de barreiras não tarifárias têm se difundido, com destaque para as técnicas, as sanitárias e as fitossanitárias, e aquelas associadas à difusão de padrões e regulamentos (públicos e privados) de cunho ambiental e social.

As empresas têm dificuldade para identificar as barreiras não tarifárias e, também, os órgãos de governo aos quais levar seus pleitos relacionados às barreiras identificadas. Além disso, é muito baixa a taxa de resolução dos problemas identificados e levados ao governo brasileiro.

Logo, é fundamental que se apoiem a criação e o lançamento ao público, pelo governo brasileiro, de um sistema de monitoramento e tratamento de barreiras às exportações e aos investimentos em terceiros mercados.

Pontos-chave

1. Sensibilização do setor privado para identificação de barreiras externas.

Fortalecer o conhecimento das entidades setoriais da indústria sobre barreiras comerciais e aos investimentos com intuito de identificar barreiras em terceiros mercados – por exemplo, por meio da disseminação do manual de barreiras, com o suporte de um sistema intergovernamental –, é fundamental para aumentar o acesso a terceiros mercados dos produtos nacionais.

2. É fundamental que o governo dedique um empenho maior na implementação de um sistema de monitoramento de barreiras adequado.

O sistema de monitoramento de barreiras pelo governo brasileiro, previsto no Plano Nacional de Exportações 2015-2018, não teve seu lançamento realizado em 2016, como se havia planejado. Tal letargia prejudica a competitividade das empresas brasileiras que não têm acesso a um mecanismo estruturado intergovernamental para levar as barreiras identificadas. O lançamento da ferramenta será de grande utilidade para o setor privado e deve ser intergovernamental para que as barreiras identificadas possam ser adequadamente tratadas e superadas.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Integração da Anvisa e do Vigiagro ao Portal Único de Comércio Exterior e do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA)

A implantação de janela única de comércio exterior e a certificação de operadores econômicos autorizados são dois compromissos assumidos pelo Brasil junto à OMC, mediante o Acordo de Facilitação de Comércio.

O Portal Único é uma iniciativa para reformulação dos processos de importação, exportação e trânsito aduaneiro que busca estabelecer processos mais eficientes, harmonizados e integrados entre todos os intervenientes públicos e privados no comércio exterior. Já o Programa OEA é uma certificação dos intervenientes da cadeia logística para garantir maior celeridade e previsibilidade no despacho de mercadorias na aduana.

É fundamental para o país que os órgãos anuentes estejam comprometidos com o alcance dos dispositivos do Acordo. Além da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) e da Secretaria da Receita Federal (SRFB), é preciso que a Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Departamento de Vigilância Agropecuária (Vigiagro) busquem diminuir a burocracia, aumentar a eficiência de seus controles e criar novas oportunidades para os produtos brasileiros.

Pontos-chave

1. O principal pilar do Portal Único de Comércio Exterior é a integração.

Para que a grande estrutura de governança do Portal Único tenha êxito, os principais órgãos anuentes devem estar comprometidos com a agenda de trabalho para integração e harmonização dos processos de comércio exterior e de exigências de dados e documentos. Anvisa e Vigiagro exercem controle em parcela significativa de produtos importados e exportados pelo Brasil. É preciso que estes controles estejam alinhados com a nova dinâmica implantada pelo Portal Único de Comércio Exterior para que, gradativamente, sejam eliminadas as duplicidades e o retrabalho para o governo e setor privado e os custos desnecessários.

2. A certificação integrada amplia consideravelmente os benefícios do Programa OEA.

Avançar no modelo de gestão de risco dos agentes aduaneiros no país e garantir mais órgãos comprometidos com a simplificação dos trâmites e redução dos tempos de liberação e despacho é primordial para o comércio exterior brasileiro. Para que

os benefícios aduaneiros do Programa OEA possam ser estendidos para além dos controles da Receita Federal do Brasil, já Anvisa e Vigiagro devem aderir o módulo complementar “OEA-Integrado” de acordo com a Portaria RFB nº 2.384/2017 e garantir a certificação de segurança e conformidade a intervenientes da cadeia logística que representam baixo grau de risco em suas operações de comércio exterior.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Renovar a Legislação que Rege as Medidas Compensatórias

As medidas compensatórias têm como objetivo compensar subsídio concedido, direta ou indiretamente, no país exportador, para fabricação, produção, exportação ou ao transporte de qualquer produto, cuja exportação ao Brasil cause dano à indústria doméstica.

O atual Regulamento Brasileiro de Subsídios e Medidas Compensatórias é de 1995, sendo fundamental que seja renovado e modernizado.

Pontos-chave

1. O atual Regulamento Brasileiro de Subsídios e Medidas Compensatórias é de 1995.

Dado que o Regulamento Brasileiro *Antidumping* foi modernizado em 2013 e que, em geral, investigações de subsídios são conduzidas de forma concomitante às investigações de *dumping*, torna-se necessária a atualização do referido regulamento. Ademais, o uso de medidas compensatórias tem sido cada vez mais comum no mundo inteiro, embora, ainda, seja pouco utilizado no Brasil, sendo, portanto, relevante que o ato normativo que regulamenta a aplicação dessas medidas seja mais transparente e objetivo e conceda maior segurança jurídica às partes envolvidas.

2. Existe uma minuta de decreto que precisa ser publicada e implementada.

Um texto de decreto já foi objeto de consenso entre os membros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), estando pendente de assinatura pelo MDIC, MRE e MF, sendo, ainda, necessária a articulação entre esses órgãos para garantir a publicação desse normativo. Em linhas gerais, a nova proposta de regulamento visa a: a) esclarecer conceitos e explicar metodologias, de forma a permitir melhor entendimento das regras dispostas no Acordo sobre Medidas Compensatórias (ASMC), da OMC; b) reduzir os prazos das investigações; c) reduzir os prazos de análise das petições; e c) realizar sistematicamente determinações preliminares nas investigações, de forma a garantir maior previsibilidade e transparência.

Saiba Mais

- Agenda Internacional da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Educação



Alterar Modelo de Aprendizagem

A aprendizagem é um instituto que promove oportunidades tanto para o jovem quanto para as empresas. Aos jovens, pois eles podem participar de cursos de educação profissional que lhes proporcionem: o desenvolvimento de capacidades técnicas e de gestão relacionadas a uma determinada ocupação; o acesso ao primeiro emprego; e o início a sua trajetória profissional. Às empresas, pois incentivará as políticas públicas e possibilitará a renovação do seu quadro funcional, com a contratação de aprendizes contextualizados com as suas necessidades e terá uma mão de obra especializada.

A sólida experiência do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) preparando adolescentes e jovens para o mercado de trabalho comprova que um modelo de aprendizagem que esteja adequado às demandas do setor produtivo, que aposte na inovação e na transferência de tecnologias industriais, é fundamental para a elevação e a competitividade da indústria brasileira.

Pontos-chave

1. É preciso fortalecer o caráter educacional da Aprendizagem.

Faz-se necessário o estabelecimento de critérios para credenciamento das instituições formadoras junto aos sistemas formais de ensino e implementação de um programa de avaliação da qualidade e efetividade dos cursos oferecidos. Além disso, é relevante expandir o tempo de duração do contrato de aprendizagem para até três anos para que haja maior sinergia com o novo modelo do ensino médio, permitindo abordagens inovadoras que fortaleçam o Sistema Dual, Itinerários Formativos, entre outros.

2. Deve-se ampliar a oferta de aprendizagem alinhada às demandas de médio e longo prazo do setor produtivo.

Com a participação dos respectivos setores produtivos, é fundamental a atualização do CBO, gerando a identificação das ocupações que demandam formação metódica e que deverão ser consideradas no cômputo da cota de aprendizes; também, deve-se permitir que as cotas de aprendizagem e de inclusão de pessoas com deficiência possam se equivaler no período do contrato de aprendizagem.

3. É preciso assegurar a indissociabilidade entre teoria e prática na fase escolar pela instituição formadora.

Para aumentar a atratividade para os jovens, é preciso ampliar a oferta de formação de técnicos de nível médio que possibilite o reconhecimento de créditos para o ensino superior. A flexibilidade de tempo para formalizar o contrato de aprendizagem com vista a assegurar aos alunos que estejam com 30% do curso iniciado a possibilidade de serem contratados como aprendizes. Ainda, é interessante estudar a possibilidade de alteração da idade mínima dos aprendizes para 16 anos, permitindo sua atuação nas áreas de produção da indústria.

Garantir cursos técnicos e graduações tecnológicas alinhados às demandas da Indústria

Elevados níveis de desemprego entre jovens e escassez de pessoas com habilidades demandadas pelo mercado em busca de emprego têm preocupado governos e empresas do mundo todo. Uma pesquisa realizada pelo Instituto McKinsey (2012) em nove países, entre eles o Brasil, revelou que, em média, apenas 43% dos empregadores acreditam que os formandos ou recém-contratados estão adequadamente preparados.

O descompasso entre os currículos escolares e as necessidades do mundo do trabalho tende a ampliar com a chegada da Indústria 4.0. Cada vez mais, fábricas “inteligentes” exigem profissionais com habilidades que, ainda, não estão na maioria dos currículos. Estima-se uma escassez de mais de 200 milhões de trabalhadores qualificados no mundo para os próximos 20 anos. No Brasil, um estudo realizado pelo Senai indica que a Indústria demandará mais de 13 milhões de profissionais até 2020, com destaque para áreas próximas da manufatura avançada, como automação Industrial, energia, tecnologias de informação e comunicação (TICs) etc.

Portanto, para que o Brasil prospere social e economicamente, é fundamental um modelo de educação profissional e tecnológica que favoreça o desenvolvimento de competências voltadas ao trabalho nos dois níveis de ensino, técnico e superior.



Pontos-chave

1. A experiência internacional indica que a vinculação entre a educação profissional e tecnológica e o setor produtivo aumenta a qualidade do ensino.

É essencial a participação do setor produtivo na definição dos marcos nacionais de competências e nos sistemas de avaliação e certificação profissional, bem como no fornecimento de educação profissional e tecnológica. As escolas do Sistema S comprovam a contribuição da indústria para uma educação profissional e tecnológica de qualidade e excelência.

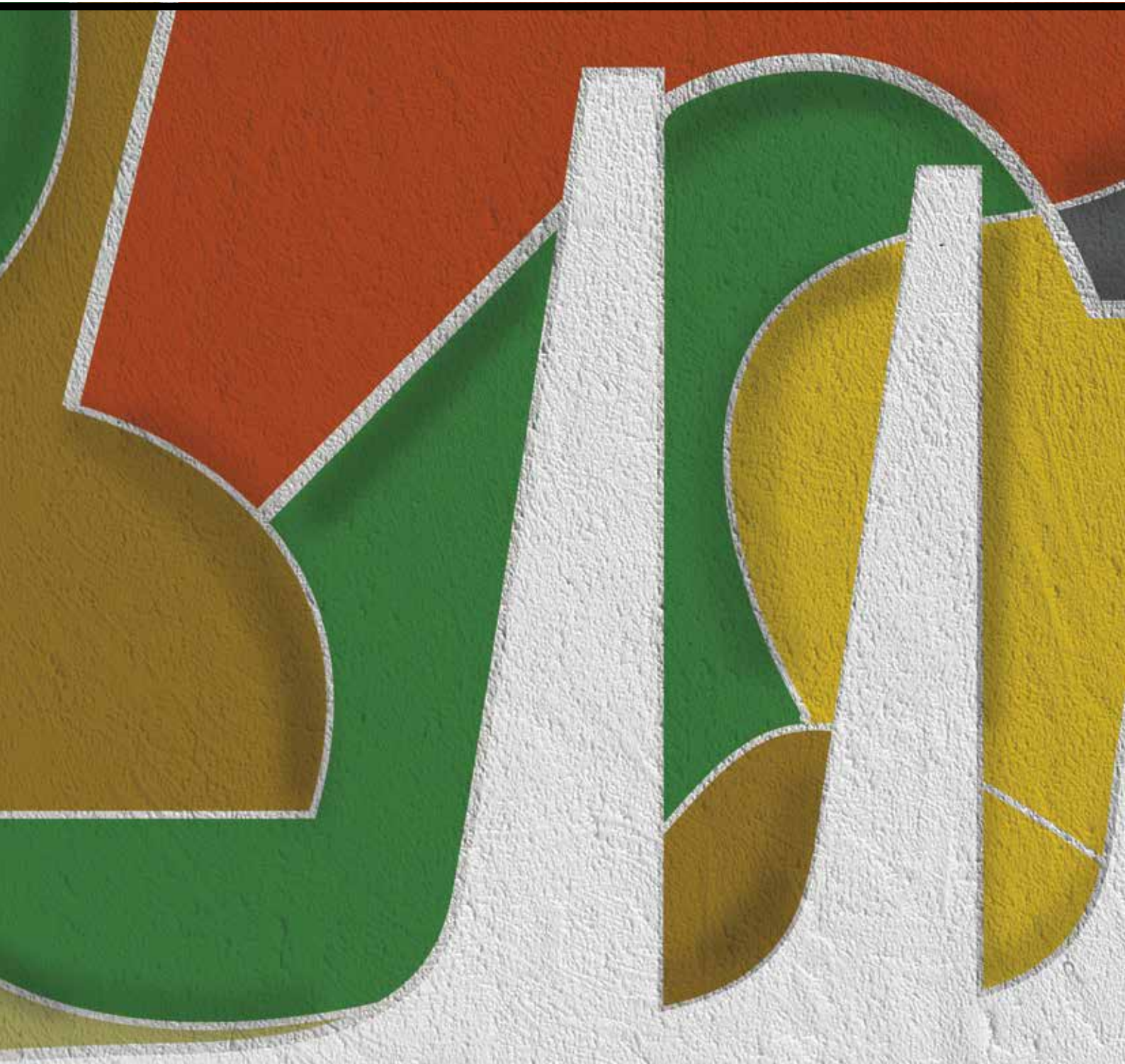
2. O Itinerário 5 do Ensino Médio (formação técnica e profissional) e as graduações tecnológicas devem contar com currículos flexíveis e aprendizagem multidisciplinar contínua.

Competências para o mercado de trabalho significam a aquisição de capacidades técnicas (específicas para cada área tecnológica, informática, idiomas, inovação); pessoais (confiança, ética no trabalho, trabalho em grupo, flexibilidade); sociais e cognitivas (comunicação, resolução de problemas, raciocínio lógico) necessárias à formação do profissional da indústria do futuro.

3. O fortalecimento de uma educação profissional e tecnológica pautada no desenvolvimento de competências para o trabalho contribui para a empregabilidade juvenil.

A educação profissional e tecnológica tem impacto positivo sobre remuneração e aumenta a probabilidade de ser contratado no mercado formal. Por exemplo, 7 de cada 10 alunos de cursos técnicos do SENAI conseguem emprego no primeiro ano após a conclusão do curso.

Eficiência do Estado e Governança



Apoio a regulamentação do *lobby*

A atividade de *lobby*, conhecida por atuação de relações institucionais governamentais, é legítima e fundamental para o funcionamento da democracia. Por meio dela, os representantes dos diversos setores da sociedade podem, de forma organizada, com transparência e fazendo uso de estruturas profissionais, levar a conhecimento dos tomadores de decisão suas posições e interesses.

O *lobby*, ao mesmo tempo, permite que o poder público possa aprimorar a sua atuação e as suas políticas públicas com as informações oriundas da interação com a sociedade civil organizada. Por meio da atividade de relações governamentais, um maior número de visões é contemplado nas decisões públicas, dando maior legitimidade e justiça à atuação estatal.

Na visão da CNI, a regulamentação da atuação de relações governamentais deve conduzir a um modelo de disciplinamento da conduta dos profissionais, de forma a garantir a demanda por informações confiáveis, representação qualificada, ética e que não inviabilize a atividade legítima de defesa de interesses.



Pontos-chave

1. A regulamentação do *lobby* aumentará a transparência na relação entre os interesses públicos e privados.

A necessidade de um cadastro para os profissionais de relações governamentais e a obrigatoriedade de divulgação dos encontros das autoridades com os profissionais de *lobby* significarão maior transparência para a sociedade. Estará claro, a partir da regulamentação, quem são os grupos que atuam junto ao poder público e em quais esferas.

2. A normatização da atividade de relações governamentais tornará mais democrática a atuação dos grupos.

A criação de uma regulamentação equilibrada, que não aumente a burocracia ou as barreiras de entrada na interação com o poder público, tornará a atuação dos grupos de interesse mais equânime, sem impedir o exercício da atividade dos atores menos organizados e profissionalizados.

Saiba Mais

- Agenda Legislativa da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Criar a lei geral das agências reguladoras melhora o ambiente de negócio

A criação de uma lei geral das agências reguladoras é fundamental para o ambiente de negócio e, ainda, estimula a atração de investimentos ao país, na medida em que impõe regras claras, além de reforçar a autonomia decisória dessas autarquias especiais.

A proposta de projeto de Lei nº 6.621/2016, em debate no Congresso Nacional, traz importantes avanços ao tema, unifica regras sobre gestão, organização, processo decisório e controle social.

Destaca-se, ainda, como avanço: a) o aprimoramento da escolha de dirigentes; b) a adoção da exigência da análise de impacto regulatório (AIR) dos atos normativos; c) o controle externo pelo Congresso Nacional; d) o comparecimento anual ao Senado Federal dos dirigentes para prestação de contas; e) a apresentação ao Congresso Nacional do plano de gestão anual; e f) a criação de ouvidoria.

Ademais, sendo o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo, ele exigirá do Poder Executivo a sua regulamentação, para pormenorizar alguns dispositivos do texto, viabilizando sua aplicação. Além disso, as agências reguladoras terão um prazo para adequação dos respectivos regimentos internos à nova norma.



Pontos-chave

1. Avaliação de Impacto Regulatório.

A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados precisam ser precedidas da realização de AIR sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

2. Linguagem clara e direta na elaboração de atos normativos.

A legislação deve determinar expressamente que as agências reguladoras adotem linguagem simples e direta em todos os seus atos e documentos. Essa medida facilita o acompanhamento pelos consumidores e pelo conjunto da população.

Saiba Mais

- Agenda Legislativa da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Reforma Política

A realização da reforma política é um requisito para a melhoria da qualidade da democracia brasileira. As discussões sobre essa reforma são recorrentes no Congresso Nacional nos anos anteriores às eleições, no entanto apenas pequenas mudanças nas regras eleitorais resultaram dos trabalhos recentes.

A CNI acredita que mudanças no sistema político e eleitoral são necessárias. Porém defende que sejam realizados esforços consistentes e graduais para que pequenas alterações viáveis transformem, de forma incremental, o nosso cenário político. Nesse sentido, os dois primeiros passos a serem dados são: a definição de uma cláusula de barreiras e o fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais.

A criação de uma cláusula de barreiras, ou seja, um patamar mínimo para a eleição de representantes, teria como efeito esperado uma redução no número de partidos brasileiros, o que atenuaria a fragmentação do sistema partidário e diminuiria os custos de governabilidade. O fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais, além de também contribuir para a redução no número de partidos, simplificaria o entendimento dos resultados eleitorais e diminuiria as negociações entre os partidos por tempo no rádio e na televisão durante as campanhas eleitorais.

Pontos-chave

1. O fim das coligações tornará os resultados das eleições mais compreensíveis.

Para que os partidos políticos possam ampliar os seus tempos de rádio e televisão, durante as campanhas eleitorais, é comum que busquem se aliar com o maior número possível de legendas. Por vezes, esse incentivo para a formação de grandes coligações reúne partidos de posições ideológicas antagônicas. Diante dessa realidade, os resultados eleitorais tendem a ser tornar nebulosos para os eleitores. O fim das coligações deverá simplificar esse processo e tornar os resultados mais claros.

2. A criação de uma cláusula de barreiras aumentará a governabilidade do país.

Uma cláusula de barreiras diminuirá o número de partidos com representação no Congresso Nacional e, por consequência, tornará menos custoso para o governo federal construir alianças para governar o país.

3. Os incentivos para a criação de novos partidos serão reduzidos.

Com as regras atuais, a criação de novos partidos é conveniente ao Brasil, pois garante o recebimento de parte do fundo partidário, abre janela de migração para políticos de outros partidos e assegura espaço de rádio e televisão. A cláusula de barreiras e o fim das coligações tornarão mais difícil para novos partidos assegurar esses benefícios e deverá inibir a criação descomedida de novas siglas.

Saiba Mais

- Agenda Legislativa da Indústria 2017, Brasília: CNI, 2017.

Infraestructura



Adequar o ambiente institucional dos serviços de água e esgoto para a privatização

Na infraestrutura brasileira, o setor com maior déficit de atendimento e maiores desafios de expansão é o de saneamento. O avanço na cobertura dos serviços de saneamento tem ocorrido lentamente, de forma que, ao manter a expansão atual dos serviços, as metas do Plano Nacional de Saneamento Básico só serão atingidas a partir de 2054, duas décadas após a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Saneamento Básico. A lenta expansão das redes e a baixa qualidade na prestação dos serviços têm trazido fortes implicações para a saúde da população, para o meio ambiente e para o setor produtivo.

Dadas as restrições fiscais enfrentadas por estados e municípios, tornou-se essencial mobilizar recursos privados. Contudo cerca de 90% das empresas de água e esgoto são controladas por municípios ou estados. Para avançar na privatização, é essencial remover uma série de empecilhos que limitam a atratividade e a segurança jurídica no setor de saneamento.



Pontos-chave

1. Simplificar os procedimentos de liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para investimentos no setor de saneamento.

É preciso imprimir maior velocidade às obras de saneamento básico, uma vez que a maior parte das intervenções nessa área ocorre em ambientes urbanos dinâmicos. Quanto maior o tempo decorrido entre a apresentação do projeto e o efetivo início da execução, estimado atualmente em 27 meses, maior tende a ser a probabilidade de reavaliações significativas das suas condições.

2. Revisar os mecanismos de financiamento com uma tributação mais racional e voltada a um setor com elevadas externalidades positivas.

A regulamentação do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB), via o sistema de créditos, é instrumento primordial para expansão dos investimentos e seria compensado pelo aumento da arrecadação e pelas externalidades positivas geradas pelo setor.

3. Reduzir o risco regulatório com estruturação e fortalecimento institucional das agências reguladoras do setor.

A transferência da regulação de contratos para agências reguladoras regionais e estaduais incentivaria os ganhos de escala das agências já existentes, mitigando possíveis ineficiências oriundas da criação de novas entidades reguladoras.

Saiba Mais

- Comparações internacionais: uma agenda de soluções para os desafios do saneamento brasileiro, Brasília: CNI, 2017.
- Impactos fiscais decorrentes do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB), Brasília: CNI, 2017.
- Investimentos em saneamento com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): uma agenda de simplificação e otimização, Brasília: CNI, 2017.
- Oportunidades para a privatização da infraestrutura: o que fazer, como fazer. Brasília: CNI, 2017.

Aumentar a oferta e a competitividade de gás natural

A indústria de gás natural atravessa um momento crucial para o seu desenvolvimento. As mudanças no marco legal da indústria de gás natural, em elaboração pelo MME, no âmbito da iniciativa Gás para Crescer, devem focar a competitividade e a atração de investimentos. A promoção da concorrência, a entrada de novos atores e a oferta de competitividade de gás natural só irão acontecer se houver um ambiente legal adequado.

As condições de renovação do contrato de importação de gás da Bolívia, ainda, não são conhecidas e trazem insegurança para o mercado consumidor. É importante reduzir a dependência de importações por meio do aumento da produção doméstica, especialmente em terras onde os custos são mais baixos.

Ciente desses obstáculos, barreiras e oportunidades, a CNI defende uma ampla agenda para a reestruturação do setor de gás natural. Em meio às propostas, estão sugestões de melhoria do acesso à infraestrutura de transporte; de quebra do monopólio da Petrobras em todas as etapas de exploração, produção e distribuição; entre outras.



Pontos-chave

1. O gás natural é um insumo relevante para a produção de energia elétrica e para o setor químico.

O gás natural é um vetor de suma importância para a produção de energia elétrica e para o desenvolvimento sustentável do setor industrial brasileiro.

2. Revisão do marco legal para atração de investimentos e promoção da concorrência.

Os preços elevados do gás natural têm implicado uma escassez de gás competitivo para a indústria.

3. O desenvolvimento do setor de gás trará diversos benefícios econômicos ao Brasil.

O desenvolvimento do setor de gás implicará geração de empregos, impactos positivos sobre a balança comercial e aumento da arrecadação de impostos.

Saiba Mais

- Gás Natural Liquefeito - Cenários Globais e Oportunidades. Brasília: CNI, 2016.
- Reestruturação do Setor de Gás Natural. Brasília: CNI, 2016.

Aumento da participação privada nos investimentos e na gestão dos serviços de infraestrutura

O histórico de baixo impacto do investimento em infraestrutura no Brasil está diretamente ligado à limitada capacidade de execução de o Estado planejar, elaborar e escolher os projetos com maior relação benefício-custo, contratar sua execução, fiscalizar e assegurar sua integridade. Os recursos arrecadados pelo Estado, por exemplo, são, em grande medida, gastos em transferências e despesas correntes; e aqueles voltados para infraestrutura vêm sendo comprimidos por conta da rigidez orçamentária, da fragilidade das empresas públicas e da crise fiscal.

É essencial ao país se contrapor às falhas do Estado com uma maior participação do setor privado.

Contudo o aumento da participação privada deve ser acompanhado de um conjunto de iniciativas que estabeleçam as bases para a melhoria da qualidade do investimento público – que continuará sendo necessário – e um ganho discricionário na quantidade e qualidade da participação do setor privado. Este deverá assumir maior responsabilidade pelos investimentos, operações e financiamento dos ativos de infraestrutura, seja em saneamento, seja em transporte nas suas diferentes modalidades, seja em energia elétrica e gás natural.



Pontos-chave

1. O aumento da participação privada irá gerar um incremento nos investimentos e na eficiência dos serviços prestados.

O setor privado detém maior capacidade de mobilização de recursos e maior flexibilidade, permitindo responder, mais rapidamente, às oportunidades de mercado e mudanças de preços relativos.

2. As agências reguladoras precisam ser fortalecidas com a garantia dos princípios básicos de independência decisória e autonomia financeira.

A qualidade das ações reguladoras é um dos fatores determinantes para a realização do investimento privado em infraestrutura.

3. Os processos de licitação de novas concessões devem apresentar requisitos mínimos para agilizar sua implementação.

Para garantir o bom andamento dos programas de privatizações, os estudos técnicos necessários às licitações devem estar concluídos ou em estágio avançado para seu lançamento. As licitações devem ser feitas com as licenças prévias já obtidas e os processos de desapropriações iniciados, para evitar atrasos no andamento das obras.

Saiba Mais

- Oportunidades para a privatização da infraestrutura: o que fazer, como fazer. Brasília: CNI, 2017.

Novo marco regulatório do setor elétrico

O marco legal do setor elétrico brasileiro necessita de aprimoramentos para garantir o fornecimento de energia a custos competitivos para a retomada do crescimento econômico brasileiro. A importância de se promover uma adequação na legislação do setor elétrico fica evidente, por exemplo, se se observa o aumento da demanda por flexibilidade na operação do sistema, as mudanças na forma de contratação de serviços e a viabilização de uma atuação mais ativa de consumidores na gestão de seu consumo.

Se não bastassem as mudanças tecnológicas e dos hábitos de consumo dos consumidores, os entraves gerados pelo excesso de burocracia no setor contribuem, ainda mais, para que fique clara a importância de se modernizar as leis que o regem. A burocracia no setor gera o atraso da entrada em operação de empreendimentos, a necessidade de criação de áreas internas nas empresas ou de contratação de terceiros para lidar com processos burocráticos, além de gastos diretos com atividades que não estão ligadas aos processos produtivos.

Frente a esse cenário, acredita-se que um novo marco regulatório do setor elétrico deva ser construído, visando ampliar a participação de novos agentes no mercado, garantir eficiência nas decisões empresariais de agentes individuais, reforçar a segurança de suprimento e manter a sustentabilidade socioambiental do país. É necessária uma adequação da legislação do setor elétrico para garantir um ambiente de disponibilidade de energia a baixo custo que auxilie na retomada do desenvolvimento econômico do país.

Pontos-chave

1. A legislação precisa ser modernizada para se adequar aos avanços tecnológicos e às mudanças nos hábitos dos consumidores.

O desenvolvimento de tecnologias que permitiram, por exemplo, a geração solar de pequena escala e as melhorias em baterias e carros elétricos modificou os hábitos dos consumidores e evidenciou a necessidade de a regulação do setor contemplar uma nova realidade.

2. O excesso de burocracia inibe o desenvolvimento do setor.

Estima-se que o impacto da burocracia no setor elétrico, em 2015, tenha sido de aproximadamente R\$ 7,4 bilhões, o que representou entre 5% e 10% do PIB do setor.

Saiba Mais

- As barreiras da burocracia: o setor elétrico. Brasília: CNI, 2015.

Publicar os decretos das poligonais dos portos

As poligonais compreendem os limites físicos da área do porto organizada, o espaço geográfico sob administração da autoridade portuária. Antes da reforma promovida pela Lei nº 12.815/2013, esse traçado servia apenas como referência da área de influência do porto sendo, via de regra, excessivamente extenso.

A lei de 2013 retirou as principais barreiras ao investimento em terminais privados, que só serão autorizados fora da área do porto organizado, e fixou, em um ano, o prazo para o governo adaptar todas as poligonais. Por consequência, a delimitação das poligonais passou a ser essencial para a construção de novos empreendimentos portuários.

Até o momento, apenas 19 portos tiveram o decreto de definição das novas poligonais publicado. Dos grandes portos nacionais, somente o Paranaguá teve a sua área definida.

Pontos-chave

- 1. A delimitação das poligonais é essencial para construção de novos empreendimentos.**

Novos terminais privados só deverão ser autorizados fora da área do porto organizado.

- 2. A revisão das poligonais trará segurança jurídica para o investidor privado.**

A revisão é primordial para dar segurança jurídica aos investidores em terminais portuários, pois indicará os limites espaciais entre portos públicos e terminais privados.

Saiba Mais

- Oportunidades para a privatização da infraestrutura: o que fazer, como fazer. Brasília: CNI, 2017.

Redução do custo de exportação por contêiner

O setor exportador, em especial de produtos industrializados, tem percebido uma proliferação de taxas, adicionais e outras despesas cobradas nos portos e no transporte marítimo nas operações de contêineres. São cobranças realizadas tanto por parte dos terminais – como as cobranças por escaneamento, pesagem e diversas outras –, quanto por parte dos armadores – como a taxa de combustível e desbalanceamento de carga –, além das taxas cobradas pelos órgãos anuentes.

Em diversos casos, a cobrança dessas taxas, além de pouco transparente, é considerada abusiva pelos embarcadores, sendo imprescindível que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) exerça seu papel regulador, especialmente quando existir a possibilidade de os embarcadores depararem-se com estruturas monopolísticas. A Agência prevê restrições ao aumento de taxas e, também, na incorporação de novas cobranças, que devem estar sempre com comprovação de seu caráter de ressarcimento de operações realizadas no manuseio da carga no terminal portuário. No entanto a morosidade na tomada de decisões e as falhas de fiscalização do órgão regulador, por vezes, reduzem a competitividade dos produtos exportados.



Pontos-chave

1. As atividades do armador estrangeiro no Brasil precisam ser fiscalizadas e supervisionadas.

A falta de uma implementação, de fato, da Lei nº 10.233/2001, que prevê a supervisão e a fiscalização das atividades dos armadores estrangeiros no Brasil, levou a Antaq a editar a Resolução nº 5.032/2016, que visa, dentre outras medidas, a outorga de autorização do armador estrangeiro por meio de um cadastro. Resta agora à agência publicar essa resolução e atuar na regulação.

2. A cobrança do escaneamento é um custo adicional sem respaldo no ordenamento jurídico nacional.

A CNI protocolou na Antaq petição cobrando a suspensão da cobrança do escaneamento e a Agência emitiu nota técnica com o entendimento de que o custo deveria compor o *box rate* e também pela impossibilidade de cobrança autônoma pelos terminais. Resta agora à diretoria da agência deliberar sobre o tema.

3. As omissões de escala por parte das empresas de navegação trazem prejuízos aos exportadores.

A Resolução nº 5.030/2017 precisa ser publicada, uma vez que prevê iniciativas para resguardar os usuários exportadores dos prejuízos causados pelas omissões de escala que sejam realizadas de forma abusiva e de cancelamento injustificado de linhas regulares que tenham sido ofertadas e contratadas pelos usuários.

Saiba Mais

- As barreiras da burocracia: o setor portuário. Brasília: CNI, 2015.

Regulamentação do direito de passagem

Passadas duas décadas da privatização da Rede Ferroviária Nacional (RFFSA), o sistema ferroviário brasileiro enfrenta o problema de baixa integração e expansão da malha, fruto da estrutura de mercado que as concessionárias assumem sobre o tráfego nos seus trechos de ferrovias. As ferrovias tornam-se, dessa forma, sistemas isolados, de serviço dedicado, sob o comando de apenas um concessionário.

A solução desse entrave é crucial não só para os usuários, que buscam fretes mais competitivos, mas também para a viabilização da política federal de investimentos baseada na reestruturação da malha ferroviária entorno de uma linha central (a Ferrovia Norte-Sul, espinhal dorsal do sistema), conectada a futuras linhas secundárias e à malha atual.

A Lei 13.448/2017 foi sancionada prevendo a garantia contratual de capacidade de transporte a terceiros outorgados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), garantindo-se o direito de passagem, de tráfego mútuo e de exploração por operador ferroviário independente, mediante acesso à infraestrutura ferroviária e aos respectivos recursos operacionais do concessionário, garantida a remuneração pela capacidade contratada. Agora, é preciso atuar, junto à ANTT, para que a regulamentação da lei atenda aos interesses dos usuários do transporte e da Indústria brasileira.



Pontos-chave

1. Atuar pela regulamentação correta da Lei nº 13.448/2017.

Garantir a integração entre as malhas e os diferentes modais e eliminar as barreiras de entrada a terceiros.

2. Vincular a prorrogação dos contratos ao aumento da conectividade da malha.

Garantir que as prorrogações das ferrovias contêm com previsão contratual de capacidade de transporte para outros concessionários e operadores.

Saiba Mais

- Oportunidades para a privatização da infraestrutura: o que fazer, como fazer. Brasília: CNI, 2017.

Transferir as administrações portuárias ao setor privado

Apesar dos avanços promovidos pela modernização da Lei dos Portos, os grandes portos públicos do país apresentam baixo nível de eficiência em suas administrações portuárias. Essas Cias. Docas e Concessionárias Estaduais encontram-se com baixa capacidade gerencial, elevados passivos trabalhistas e incapacitadas para promover as transformações necessárias para elevar a eficiência dos portos públicos a padrões internacionais. A modernização dessas administrações é a parte da Lei dos Portos que, ainda, não avançou.

A profissionalização da gestão dos portos organizados é essencial para que o setor portuário adquira a agilidade necessária, visando ganhos de produtividade que coloquem o país entre os líderes mundiais em eficiência e permita maior dinamismo no comércio exterior, incluindo maior competitividade nas exportações. Esta profissionalização não pode ser obtida somente com mudanças pontuais nos modelos de governança e gestão públicos atuais, ou com a implementação de indicadores de desempenho genéricos, sendo necessário incentivar ações objetivas dos gestores e dos demais intervenientes, diretos e indiretos, para que haja impactos positivos e diretos no dia a dia do setor.

Diante da reincidência de iniciativas sem sucesso, da lentidão na modernização da gestão portuária sob o regime público e da ineficiência na aplicação dos recursos disponíveis, além de casos recorrentes de nomeações políticas que nem sempre refletem o melhor interesse técnico das operações – com consequente incapacidade de investir e elevar os portos brasileiros aos padrões internacionais –, propõe-se a transferência da administração portuária pública para o setor privado.

Pontos-chave

1. Os portos serão mais eficientes e menos burocráticos sob a tutela do setor privado.

Assim como ocorreu com os aeroportos, o setor privado buscará a máxima eficiência na operação dos portos, já que o trânsito de um maior volume de cargas representará maior retorno financeiro para os concessionários.

2. A transferência das administrações portuárias acabará com a partidização das nomeações.

As seleções de funcionários atenderão a critérios de qualificação e as nomeações de caráter partidário serão abandonadas com a transferência das administrações portuárias para o setor privado.

Saiba Mais

- Oportunidades para a privatização da infraestrutura: o que fazer, como fazer. Brasília: CNI, 2017.
- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda para o Brasil sair da crise. Brasília: CNI, 2017.

Inovação



Aprimorar a Lei do Bem

A Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005) é um instrumento importante de fomento à pesquisa tecnológica e ao desenvolvimento de inovação no Brasil. Desde sua regulamentação, essa lei diminuiu custos de pesquisas e ajudou o ambiente de inovação a tornar-se mais diversificado e amigável às atividades das empresas. No entanto observa-se que um expressivo número de empresas que realizam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), ainda, não acessam os seus benefícios.

Na norma, há exigências diversas que limitam a sua aplicação e, também, pouca clareza quanto a alguns procedimentos necessários para se usufruir dos benefícios. Considerando que a inovação é essencial para o aumento da competitividade das empresas, é necessária a realização de um aprimoramento da Lei do Bem para a construção de um ambiente verdadeiramente favorável ao investimento em inovação. A Lei do Bem foi um grande avanço, mas, ainda, há espaço para aperfeiçoá-la e torná-la mais eficaz.



Pontos-chave

1. Deve-se ampliar o público-alvo da Lei do Bem.

Os benefícios fiscais da lei estão restritos às empresas que se enquadram no regime de lucro real. Contudo, como a opção predominante é pelo regime de lucro presumido ou pelo Simples Nacional, essa restrição implica vedar o acesso ao incentivo para a maioria das empresas atuantes no país.

2. Mais segurança jurídica significaria mais investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

É necessário alinhar os conceitos de inovação utilizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) e pela Receita Federal (RF). Isso garantirá a homogeneidade entre os órgãos e a redução da insegurança jurídica advinda das diferentes interpretações.

3. É preciso garantir a manutenção da Lei do Bem.

A Lei do Bem e o Código de Ciência, Tecnologia e Inovação, versão revista e ampliada da Lei de Inovação, constituem a espinha dorsal do Marco Regulatório da Inovação e devem ser preservados.

Saiba Mais

- Agenda para o Brasil sair da Crise 2016-2018. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda da MEI. Brasília: CNI, 2016.

Regulamentar o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

É preciso regulamentar o marco legal de inovação a fim de conferir maior segurança jurídica na aplicação de todos os benefícios trazidos pela Lei nº 13.243/2016. Além disso, torna-se imprescindível restituir os vetos apostos pela ex-presidente Dilma Rousseff ao texto aprovado no Congresso Nacional, com ênfase na equiparação de condições entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas e privadas em temas, como contratação de bolsistas, regras de compras e autonomia administrativa.

A capacidade de inovação é fundamental para a retomada do crescimento da Indústria nacional, com o aumento da produtividade, competitividade e de sua inserção nas cadeias globais de valor. Contudo, apesar de a Constituição Federal assegurar às empresas, no mínimo, igual tratamento conferido às entidades públicas e aos ambientes promotores da inovação, o fato é que a Lei nº 13.243/2016 não foi isonômica e seus vetos aumentaram, ainda mais, as diferenças entre os fomentos e estímulos às entidades públicas, ou privadas sem fins lucrativos e o que foi conferido para as empresas.

Diante dessa realidade, é necessário conceder tratamento isonômico entre as entidades públicas e privadas para as importações de empresas inovadoras que possuem no desenvolvimento tecnológico o aspecto central de sua atividade.



Pontos-chave

1. A regulamentação tornará a Lei nº 13.243/2016 mais efetiva.

A regulamentação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação criará um ambiente de mais segurança jurídica, menos burocracia e mais efetividade na aplicação da lei.

2. Os benefícios da Lei nº 13.243/2016 serão maiores após a sua regulamentação.

A Lei nº 13.243/2016 trouxe diversos benefícios para toda comunidade de CT&I que só serão devidamente aplicáveis após a regulamentação.

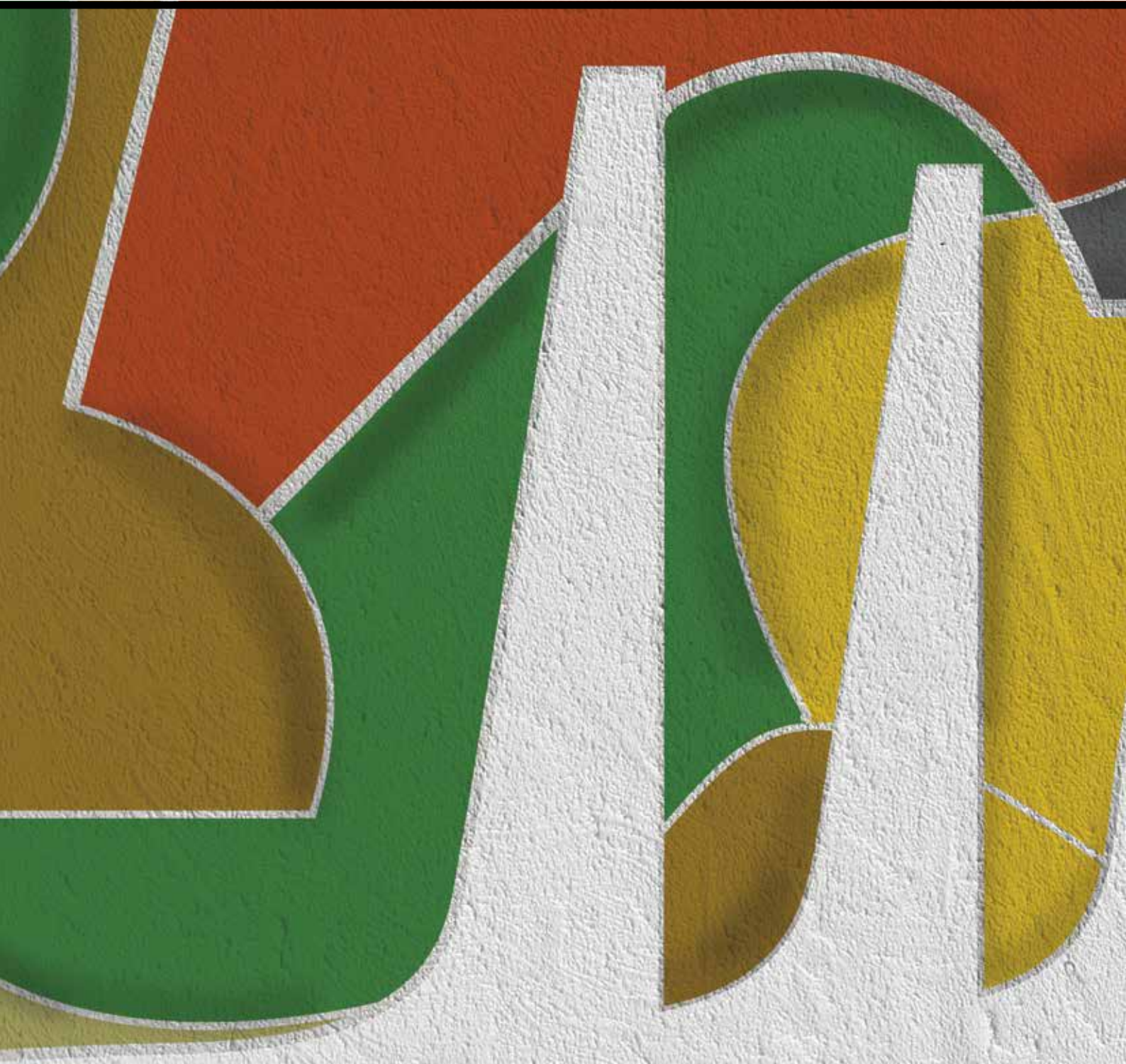
3. A restituição dos vetos à Lei nº 13.243/2016 darão mais flexibilidade às instituições que fazem pesquisa e inovação.

Os vetos realizados no momento da sanção da lei impedem, por exemplo, isonomia de tratamento entre os ICTs públicos e privados, inviabilizando que todos apoiem as empresas em seus projetos de inovação.

Saiba Mais

- Agenda para o Brasil sair da Crise 2016-2018. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda da MEI. Brasília: CNI, 2016.

Meio Ambiente e Sustentabilidade



A crise hídrica requer mais racionalidade

A escassez de água já é uma realidade no Brasil, não só no agreste nordestino, mas também em inúmeras bacias hidrográficas, devido a fatores climáticos ou erros de gestão. Essa realidade impõe novas políticas que obrigam os usuários a um uso mais racional, evitando o desperdício.

A indústria instalada próxima aos sistemas hídricos sujeitos a racionamento é obrigada a se adaptar a essa situação, com forte impacto em seu processo produtivo. A crise hídrica no estado de São Paulo, em 2014/2016, afetou sobremaneira as indústrias do estado, principalmente aquelas cujo processo produtivo é intensivo no uso da água.

Ao considerar que a política de uso múltiplo da água impõe priorizar o consumo humano, a indústria e a agricultura acabam sendo instadas a reduzir, significativamente, seu uso em situações de crise, agravando problemas de oferta de alimentos e de empregos para a sociedade.



Pontos-chave

1. Tem que reduzir o desperdício nos sistemas abastecimento.

A maneira mais eficaz de se reduzir o desperdício de água no Brasil seria diminuir as perdas verificadas no sistema de abastecimento e distribuição. Embora o desperdício tenha caído cerca de 45% para próximo de 30% de 2014 em diante, o índice, ainda, é alto, com impacto negativo sobre os cursos d'água.

2. Criar mercado privado de reúso de água.

A indústria investe fortemente no reaproveitamento da água usada na produção, porém ressen-te-se da falta de um mercado privado de reúso, que poderia reduzir a pressão para o consumo de água tratada pela população.

3. Racionamento preventivo do São Francisco.

Decisão recente da Agência Nacional de Águas (ANA) instituiu o Dia do Rio, proibindo a coleta de água do rio São Francisco toda quarta-feira. As indústrias de fluxo contínuo que fazem captação no corpo hídrico foram imediatamente colocadas na clandestinidade, obrigando a ANA a rever a medida. A CNI defende que os usuários devam ser consultados antes de se implementar medidas de racionamento preventivo.

Saiba Mais

- Resolução ANA Nº 1.043, de 19 de junho de 2017.
- Resolução ANA Nº 1.290, de 17 de julho de 2017.

Aprimorar o Licenciamento Ambiental

O aprimoramento do Licenciamento Ambiental deve considerar a definição objetiva de critérios, como porte, natureza e potencial poluidor do empreendimento. Assim, será possível estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento de cada atividade, como o tipo de estudo ambiental requerido, se mais simples ou complexo, o tipo de licença e os prazos adequados de análise.

É igualmente importante conferir autonomia ao órgão licenciador no processo, garantindo a coordenação da manifestação dos órgãos intervenientes.



Pontos-chave

1. O que é diferente precisa ser tratado de forma diferenciada.

Conferir racionalidade ao processo de Licenciamento Ambiental por meio da instituição de procedimentos diferenciados e específicos às categorias de enquadramento dos empreendimentos.

2. A decisão é do órgão licenciador.

A autonomia do órgão licenciador como condutor do processo de licenciamento deve ser garantida com a definição clara dos limites e das prerrogativas, nas manifestações dos órgãos envolvidos (Fundação Nacional do Índio – Funai, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, Fundação Palmares).

3. O licenciamento deve ser uma alavanca para o desenvolvimento sustentável.

Micro e pequenas empresas (MPEs) – pelo potencial criador de empregos e empreendimentos de infraestrutura vitais para o desenvolvimento do país – devem contar com mecanismos mais ágeis para o licenciamento.

Saiba Mais

- Proposta da Indústria para o Aprimoramento do Licenciamento Ambiental. Brasília: CNI, 2013.

Defender a implementação e o financiamento da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris, em condições competitivas para a Indústria

Os compromissos assumidos pelo Brasil na COP 21 envolvem uma série de desafios. Esses desafios serão consubstanciados por meio da implementação da NDC, envolvendo vários ministérios com a participação de entidades representativas da sociedade.

Para a Indústria, o foco deve ser a melhoria da eficiência, sem gerar riscos aos negócios ou aumento de custos e enfraquecimento da cadeia produtiva e das exportações. O Brasil possui diferenciais competitivos positivos em relação aos seus principais competidores internacionais, que, se bem explorados, podem gerar oportunidades e apoiar o desenvolvimento de uma economia de baixa emissão de carbono.

Pontos-chave

- 1. A simples taxação das emissões de gases de efeito estufa (GEEs) deve ser rejeitada.**

Os sistemas de precificação de carbono devem nortear o estabelecimento de mercado, visando facilitar o intercâmbio de tecnologias e o desenvolvimento de pesquisas. Isso incentivará a Indústria na melhoria dos seus processos, implicando na redução de emissões de GEEs. A indústria brasileira já sofre com a elevada carga tributária em sua cadeia produtiva.

- 2. Os principais vetores para a consolidação de uma economia de baixa emissão de carbono serão o acesso facilitado às novas tecnologias e investimentos, bem como a melhoria do ambiente de negócios, sob a ótica do Novo Modelo de Governança do Clima no Brasil.**

O Novo Modelo de Governança do Clima no Brasil deve ser simplificado, transparente e garantir que os ministérios setoriais e as entidades privadas representativas dos setores econômicos possam apresentar suas necessidades de investimentos, tecnologia e melhoria do ambiente de negócios, visando consolidar uma economia de baixa emissão de carbono.

- 3. As ações já realizadas pela Indústria devem ser valorizadas.**

As ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas já realizadas pelo setor industrial devem ser reconhecidas, contabilizadas e valorizadas.

4. O governo deve assumir a responsabilidade por gerir o risco climático.

O suporte do governo é importante para a Indústria desenvolver suas próprias estratégias de gerenciamento de risco climático. Deve, ainda, antecipar ações para tratar as vulnerabilidades, garantindo, assim, a continuidade dos negócios.

Saiba Mais

- Mudanças Climáticas: Desenvolvimento em uma Economia Global de Baixo Carbono. Brasília: CNI, 2015.
- Contribuição da Indústria à Estratégia Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas. Brasília: CNI, 2016.
- Contribuição da indústria aos aspectos em regulamentação no Acordo de Paris. Brasília: CNI, 2016.

Estímulos à cadeia de reciclagem e apoio aos setores produtivos obrigados à logística reversa

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, que contempla os diversos tipos de resíduos gerados, obrigando alguns setores a realizarem logística reversa.

Sua implementação, porém, impacta diretamente os setores industriais de produção de bens de consumo obrigados por lei e os setores ligados à reciclagem, podendo trazer custos adicionais aos produtos produzidos no país e, conseqüentemente, exercer forte impacto nos preços, pressão inflacionária e corrosão da competitividade das empresas.

A CNI elaborou estudo para avaliar o estado atual da tributação das atividades desenvolvidas por diferentes cadeias de logística reversa e reciclagem de resíduos sólidos e avaliar diferentes alternativas de desoneração tributária da cadeia de logística reversa.

Pontos-chave

1. O ônus da logística reversa não pode recair sobre o consumidor.

Mantido o regime atual, se as empresas incorporarem a seus preços o custo da logística reversa, o aumento dos preços para o consumidor pode ser muito superior ao custo da logística reversa. Isto ocorre porque o valor transferido ao preço pelas empresas será a base de tributação e, também, pela incidência da margem de comercialização sobre esse valor.

2. Como desonerar o sistema.

Para não tributar o aumento de preço da Indústria decorrente do financiamento de sistemas de logística reversa, a CNI propõe a adoção da isonomia tributária entre as matérias-primas virgens e os resíduos reciclados, a adoção de um sistema de *visible fee* para alguns produtos e, por fim, a possibilidade de concessão temporária de crédito presumido de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), PIS/Cofins e Imposto sobre Produtos Industrializado (IPI) para as empresas que utilizarem matérias-primas recicladas.

3. Uma Lei Rouanet para a logística reversa.

Outra proposta é permitir que as empresas deduzissem do Imposto de Renda devido parte dos recursos aplicados em investimento ou custeio de programas de logística reversa.

Saiba Mais

- Proposta de Implementação dos Instrumentos Econômicos Previstos na Lei nº 12.305/2010 por meio de Estímulos à Cadeia de Reciclagem e Apoio aos Setores Produtivos Obrigados à Logística Reversa. Brasília: CNI, 2014.

Implementar o marco legal de uso do patrimônio genético e repartição de benefícios

A biodiversidade brasileira pode vir a ser uma enorme vantagem comparativa para o país, se a Indústria for incentivada a desenvolver produtos que a utilizem de forma sustentável.

A Lei de Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais Associados, aprovada em 2015 e regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 8.772, de 2016, gerou a expectativa de superarmos uma grave situação de insegurança jurídica vivida pela Indústria que faz uso da biodiversidade, que sofria com as diferentes interpretações que o poder público dava ao arcabouço jurídico então vigente. A esperança era de que aquela vantagem, finalmente, poderia se concretizar.

Essa expectativa, entretanto, tem sido frustrada pela demora do governo em instrumentar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético com os quadros técnicos necessários para seu bom funcionamento e em implantar o Sistema de Gestão do Patrimônio Genético, que permite a pesquisa e o uso da biodiversidade brasileira.



Pontos-chave

1. Sistema de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen).

O funcionamento do SisGen é imprescindível para que a lei seja integralmente implementada. É por meio do SisGen que usuários da biodiversidade cadastrarão suas atividades de acesso ao patrimônio genético e notificarão o produto acabado e a repartição de benefícios destinada ao Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.

2. Termos de Compromisso.

A nova lei permite que empresas busquem a regularização por meio da celebração dos Termos de Compromisso. Para tanto, é fundamental que modelos para os termos sejam publicados e os mesmos sejam assinados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). Sem a resolução do passivo, as empresas estão incapacitadas de receber novos investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) no Brasil com ativos da biodiversidade brasileira.

3. Os acordos setoriais podem impulsionar a criação de novos produtos.

Se o pagamento da repartição de benefícios, fixada em 1% sobre a receita líquida anual obtida com um produto que tem como base a biodiversidade brasileira, inviabilizar sua comercialização, um acordo setorial pode reduzir esse percentual e viabilizar a exploração econômica desse produto. É preciso regulamentá-lo o quanto antes.

Saiba Mais

- BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- BRASIL. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm>. Acesso em: 17 nov. 2017.

Qualificar o processo de incorporação de critérios de sustentabilidade nas compras públicas por meio da participação ativa dos setores industriais

Um fator fundamental para a operacionalização das compras públicas sustentáveis é a definição dos critérios de sustentabilidade que serão utilizados e como eles serão construídos. Ressalta-se a necessidade do envolvimento das entidades representativas do setor produtivo e da academia neste processo, tendo por base estudos técnicos e científicos e de viabilidade econômica.

Ao pensar na estratégia para avançar com as compras públicas sustentáveis, fica claro que o investimento em pesquisa, mobilização e capacitação são fundamentais ao sucesso dessa proposta, sendo um dos objetivos finais a promoção da inovação e competitividade da Indústria brasileira, por meio da melhoria do planejamento empresarial e do processo de compras do governo.

Nesse sentido, a CNI tem articulado a participação dos setores industriais no processo de definição dos referidos critérios, aportando o conhecimento técnico necessário aos agentes públicos. É fundamental considerar as diferentes características setoriais, a isonomia competitiva entre as empresas e a gradualidade na incorporação desses critérios.



Pontos-chave

1. Definição de critérios com envolvimento do setor produtivo impactado.

Cada setor tem suas peculiaridades e são guardiões do conhecimento específico diretamente relacionado às suas atividades. Por esse motivo, é recomendável que eles sejam envolvidos no processo de definição dos critérios de sustentabilidade.

2. Alinhamento dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

O alinhamento entre as ações de compras públicas sustentáveis do governo federal, estaduais e municipais é importante para que não seja criado um ambiente de competição entre os entes da Federação.

3. Melhorias do marco legal de compras do governo.

A utilização da Norma ISO 20.400 – Compras Sustentáveis como referência para melhoria do processo de compras do governo pode ser uma boa prática a ser adotada.

Saiba Mais

- BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Compras Públicas Sustentáveis. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/>>. Acessado em: 17 nov. 2017.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ISO 20.400 compras sustentáveis. Disponível em: <www.abnt.org.br/publicacoes2/category/221-iso-20400>. Acessado em: 17 nov. 2017.

Política Econômica



Aperfeiçoar a legislação sobre a recuperação judicial e extrajudicial de empresas

Uma das consequências da prolongada crise econômica vivida pelo país tem sido o aumento expressivo do número de pedidos de recuperação e de decretações de falências. Esse contexto jogou luz sobre deficiências da legislação que envolvem o processo recuperacional e de falência das empresas e, particularmente, sobre a Lei nº 11.101/2005, a chamada Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falências.

É preciso promover aperfeiçoamentos pontuais nessa legislação com vistas a dar eficiência e celeridade para o processo de recuperação, possibilitando às empresas viáveis que retomem, no menor prazo possível, os seus negócios. Da mesma forma, é necessário aperfeiçoar o instituto da falência, tanto para dar segurança às partes envolvidas, quanto para diminuir o impacto sobre a economia e garantir um *fresh start* para o empreendedor.



Pontos-chave

1. A legislação deve prever instrumentos que impulsionem a recuperação das empresas.

A legislação deve ter entre seus pressupostos que uma empresa em recuperação judicial precisa do tratamento adequado para retornar à sua operação normal. Os seguintes instrumentos podem cumprir esse papel: a) suprimir a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos fiscais como condição para o deferimento da recuperação judicial; b) não computar, para fins de apuração de tributos da empresa em recuperação, os reflexos no seu resultado oriundos dos lançamentos contábeis em contrapartida ao abatimento de dívida decorrente de plano de recuperação extrajudicial ou judicial; e c) desonerar a venda de ativos por parte da empresa em recuperação judicial ou que tenha tido falência decretada.

2. Todos os credores devem ser incluídos na recuperação judicial.

É preciso garantir que os créditos garantidos por cessão fiduciária de títulos de créditos sejam incluídos dentro da regra geral, que submete os credores ao processo de recuperação judicial.

3. A legislação deve prever a possibilidade de arbitragem.

Incluir na Lei nº 11.101/2005 dispositivo que autorize as partes envolvidas no procedimento de recuperação submeter à arbitragem seus litígios que não envolvam direitos patrimoniais indisponíveis.

Aprovar o Programa Especial de Regularização Tributária

A crise pela qual a economia brasileira tem passado nos últimos dois anos afetou sensivelmente a situação financeira das empresas. Isso tem se refletido em maiores dificuldades para fazer frente a uma série de compromissos, entre eles, o pagamento regular dos débitos tributários. Uma prova disso é o crescimento expressivo da Dívida Ativa da União (DAU), que passou de R\$ 1,27 trilhão, em 2013, para R\$ 1,58 trilhão, em 2015, ou seja, um crescimento de 24,4% em dois anos.

Diante desse cenário, o governo editou Medida Provisória instituindo o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert). O programa propõe o refinanciamento das dívidas tributárias das empresas e é de vital importância para a recuperação da atividade produtiva. O texto da Medida Provisória vai ao caminho correto, no entanto alguns aperfeiçoamentos são de vital importância.



Pontos-chave

1. As multas e os juros devem ser reduzidos.

Na consolidação dos débitos, é necessário estabelecer percentuais reduzidos para a multa de mora, a multa de ofício e os juros moratórios. A correção do débito consolidado deve basear-se em uma taxa diferenciada, abaixo das taxas correntes no mercado.

2. Deve haver compensação de créditos tributários.

Deve ser garantida a possibilidade de liquidação, total ou parcial, do débito consolidado com a compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributos incluídos no parcelamento de débito ou de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), próprios.

3. O valor da entrada deve ser razoável.

Para possibilitar maior adesão de empresas de menor porte, é importante que seja reduzido de 7,5% para 5%, o percentual a ser dado de entrada no Pert, pago em cinco prestações, ainda, em 2017.

Saiba Mais

- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.

Estimular o financiamento destinado ao capital de giro

O ano de 2017 vem sendo de recuperação lenta na rentabilidade das empresas. Mesmo com alguns resultados positivos, ainda, existe grande quantidade de empresas que não tem capacidade de rolar suas obrigações de curto prazo, o que diminui as chances de essas empresas se recuperarem por completo, afetando diretamente os investimentos e a geração de empregos.

Para sair desse círculo vicioso, é necessário ampliar o acesso das empresas industriais a financiamentos cujo valor cubra integralmente as parcelas de suas dívidas vencíveis nos 12 meses contados a partir data da operação.



Pontos-chave

- 1. O acesso ao crédito para capital de giro é um dos principais fatores para que as empresas consigam retomar o crescimento.**

O crédito para capital de giro é a porta de saída da crise para empresas que, apesar de gerarem caixa, encontram-se em dificuldades momentâneas devido à queda da atividade econômica. Com esse financiamento, podem tomar fôlego para reestabelecer a sua normalidade financeira.

- 2. É preciso buscar alternativas para as fontes atuais de financiamento.**

A CNI tem um projeto de criação de uma linha de crédito para capital de giro para a indústria, formada por uma combinação de recursos do mercado e do BNDES PROGEREN (Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda). Essa linha conseguiria atenuar significativamente a escassez de crédito para capital de giro no mercado.

Saiba Mais

- Financiamento ao capital de giro para empresas da indústria de transformação – proposta de programa emergencial. Brasília: CNI, 2017.

Limitar a restrição ao livre exercício da atividade empresarial nas situações de existência de débitos fiscais

A existência de débitos fiscais sem exigibilidade suspensa, mesmo nos casos em que estes tenham sido devidamente declarados, acarreta diversos obstáculos às atividades dos contribuintes, sendo impeditiva da obtenção de financiamentos de entidades públicas, da participação em licitações públicas, da obtenção de benefícios fiscais e, principalmente, da realização de atividades de comércio exterior.

Em algumas situações, as penalidades são demasiadamente gravosas, impedindo a continuidade das operações da empresa, sem qualquer evidência de risco para o Fisco.

Ao limitar as restrições ao livre exercício da atividade empresarial, pretende-se incentivar a atividade empresarial, permitindo que a empresa tenha condições de crescer ou de se reerguer e liquidar seus débitos. As restrições impostas, atualmente, induzem os contribuintes à judicialização, mesmo em situações de simples inadimplência.



Pontos-chave

- 1. A redução da exigência de certidões negativas permite às empresas sobreviver e liquidar seus débitos.**

O contribuinte em situação de irregularidade fiscal que permaneça apto a realizar atividades de importação e exportação e participar em licitações públicas tem mais chance de sobreviver.

- 2. A imposição de condições restritivas para a operação das empresas joga contra o objetivo último de garantir a arrecadação.**

A imposição e as barreiras à atividade empresarial dificultam a recuperação das empresas e reduzem as chances de que ela seja capaz de liquidar seus débitos. Tem-se, assim, um resultado inverso do pretendido.

Saiba Mais

- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.

Realizar uma reforma da Previdência

A reforma da Previdência Social deve ter como objetivo a sustentabilidade dos benefícios no longo prazo e a redução da pressão sobre as contas públicas no médio prazo. O processo de envelhecimento da população brasileira torna inviável a manutenção das regras previdenciárias atuais e uma reforma é inevitável.

Os problemas de financiamento da Previdência já estão presentes. O percentual do PIB gasto com benefícios previdenciários no Brasil é muito superior ao de países com nível de desenvolvimento semelhante. Mesmo com um percentual, ainda, pequeno de idosos na população, as regras previdenciárias atuais geraram despesas equivalentes a 7,1% do PIB em 2014 apenas ao regime que cobre o setor privado – Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Se incluídas também as despesas da Previdência dos servidores públicos, o total gasto com Previdência no Brasil alcançou quase 12,0% do PIB em 2014. Adiar a reforma significa sacrificar as próximas gerações com um fardo desproporcional.

Quanto mais tarde vierem as alterações, maior será o custo a ser suportado pela nova geração.



Pontos-chave

1. A adoção de uma idade mínima para aposentadoria é uma tendência internacional e deve ser feita no Brasil.

É necessário adotar e ampliar, gradualmente, a idade mínima para as aposentadorias por tempo de contribuição. Medidas semelhantes têm sido adotadas pelos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em virtude do envelhecimento da população. Hoje, o brasileiro aposenta-se, em média, aos 55 anos, enquanto no Chile e no México a idade mínima é de 65 anos.

2. Os benefícios previdenciários devem ser desvinculados do salário mínimo.

Os constantes aumentos reais do salário mínimo, que serve de base para o menor benefício a ser pago pelo RGPS, provocam forte elevação nas despesas da Previdência Social e contribuem para o crescimento do seu déficit.

3. Deve-se equiparar o tempo de contribuição social entre homens e mulheres.

O diferencial do tempo de contribuição de mulheres, assim como dos trabalhadores rurais, dos professores e dos policiais precisa ser equiparado, gradualmente, ao tempo de contribuição.

Saiba Mais

- Previdência social: mudar para garantir a sustentabilidade. Brasília: CNI, 2014.

Reduzir e simplificar as obrigações tributárias acessórias federais e estaduais

No ambiente competitivo enfrentado pelo setor produtivo nacional, em especial a Indústria, que enfrenta forte concorrência no mercado externo e com produtos importados no mercado nacional, reduções de custos são fundamentais. Além de pagar tributos elevados, o setor privado no Brasil está sujeito a custos elevados para cumprir a burocracia tributária, que envolve a entrega de enorme quantidade de informações tributárias exigidas pelos fiscos estaduais e pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Nesse sentido, a eliminação da duplicidade de informações exigidas nas obrigações acessórias estaduais e federal mostra-se extremamente viável. Além de não ter impacto na arrecadação, é possível simplificar as obrigações sem qualquer perda de informação por parte dos fiscos estaduais, que passarão a obtê-las no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).



Pontos-chave

1. Foco em eliminar a duplicidade.

A eliminação da duplicidade de obrigações acessórias reduz o custo para o contribuinte, tanto na alocação de mão de obra, quanto no desenvolvimento de tecnologia e diminuição de multas decorrentes de erros na prestação de informações. Esses fatores conjugados melhoram o ambiente de negócio e estimulam o investimento.

2. Essas medidas não possuem impacto fiscal.

Medidas dessa natureza são viáveis para os fiscos, pois não têm impacto fiscal e preservam todas as informações necessárias. Dessa maneira, são uma forma de se atacar um dos principais problemas do sistema tributário brasileiro mesmo em tempos de crise.

Realizar uma reforma tributária

O sistema tributário brasileiro tem sido um dos principais fatores de restrição da competitividade da indústria e do crescimento do país. Isso não se deve apenas a uma das mais altas cargas tributárias do mundo, mas um sistema complexo, pouco transparente, repleto de cumulatividades e sobreposições de obrigações. Esses aspectos levam a inúmeras disfuncionalidades e aumentos de custo desde a grande quantidade de horas para apuração de tributos e obrigações acessórias, até o elevadíssimo número de contenciosos administrativos e judiciais, corolário da insegurança jurídica.

Enquanto uma reforma ampla não se mostra viável, a CNI trabalha pela aprovação de diversas medidas de curto e médio prazo coerentes entre si e que tenham o potencial de aperfeiçoar e simplificar a tributação no país.



Pontos-chave

1. É preciso eliminar a cumulatividade.

A cumulatividade e a oneração dos investimentos e das exportações são os principais problemas do nosso sistema de tributação indireta. São obstáculos gerados pelas ineficiências no regime de débito-crédito, como a morosa devolução dos saldos credores e a aplicação do conceito de crédito físico. Instituir o crédito financeiro e dar agilidade às restituições é essencial para uma reforma.

2. Não deve haver criação de novos tributos nem majoração dos existentes.

É senso comum entre os empresários que o Brasil precisa fazer mudanças estruturais para enfrentar a questão do déficit público, mas que isso não pode acontecer por meio do aumento de tributos, pois o país já possui uma das mais altas cargas tributárias do mundo. Portanto, uma reforma tributária precisa ser realizada sem aumento de tributos.

3. O foco deve ser na simplificação.

Além de oneroso, o sistema tributário brasileiro é extremamente complexo. O empresário brasileiro está entre os que mais gasta no mundo apenas para apurar seus tributos e garantir que está cumprindo as regras corretamente. Uma reforma tributária não pode ser feita no Brasil sem ter a simplificação como um de seus pilares.

Saiba Mais

- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.

Reposicionamento do BNDES

O Brasil possui, historicamente, uma das mais altas taxas de juros do mundo. As consequências disso são sentidas por toda a economia, desde a indústria de base, até o consumidor final. Para o setor produtivo, as taxas de juros altas significam financiamento mais caro, o que resulta, de um lado, menos investimentos, e de outro, baixa competitividade frente aos concorrentes internacionais.

Diante dessa realidade, assume ainda mais importância a existência de um banco de desenvolvimento forte e atuante. O BNDES deve se reposicionar, buscando protagonismo no financiamento à atividade empresarial, pois não se trata apenas de uma questão de mercado, mas de política pública de geração de desenvolvimento, emprego e renda.

Pontos-chave

1. O BNDES deve garantir taxas de juros competitivas para financiamentos de longo prazo à atividade produtiva.

Mesmo com a nova metodologia de cálculo das taxas de juros recentemente implementada, é fundamental que o banco seja um provedor de financiamento de longo prazo para a atividade produtiva, com juros que permitam que as empresas brasileiras sejam competitivas frente aos concorrentes internacionais.

2. O BNDES deve ser o estruturador e o catalisador de financiamento privado.

O banco tem potencial para ser um ator central no estímulo a projetos de financiamento privado. Pode atuar, por exemplo, em áreas como o apoio ao desenvolvimento de mercados de capitais e de dívida privada, como estruturador financeiro de parceiras público-privadas e de consórcios de propósito específico em setores estratégicos, como o de infraestrutura.

3. O BNDES deve ter um olhar diferenciado para micro e pequenas empresas e setores que gerem impactos positivos em toda a economia.

A utilização de subsídios é plenamente compatível com as funções de um banco de desenvolvimento. Entretanto eles devem ser usados de forma cuidadosa, para apoiar setores e empresas que tenham potencial de gerar benefícios difusos em toda a economia, como é o caso das micro e pequenas empresas, do incentivo à inovação e do investimento em infraestrutura e saneamento básico.

Saiba Mais

- Frischtak, Claudio R. et al. Towards a more effective BNDES. World Bank, 2017.

Política Industrial



Destruar a atração de investimento estrangeiro produtivo em empresas brasileiras cujas atividades que dependam de aquisição ou arrendamento de terras

O art. 1º, § 1º, da Lei nº. 5.709/1971, equipara empresas brasileiras, das quais participem empresas estrangeiras, às pessoas jurídicas estrangeiras, para estender-lhes as restrições à aquisição e ao arrendamento de terras rurais por estrangeiros no Brasil. A norma restringe a aquisição de terras por empresas nacionais, com capital estrangeiro e impede investimentos estrangeiros e captação de crédito internacional para setores produtivos.

A concessão de créditos por instituições financeiras internacionais é mais barata, mas demanda garantia real (imóvel rural), o que dificulta os empréstimos e coloca as empresas nacionais em posição menos competitiva no mercado mundial.

A norma não é compatível com a cláusula de não discriminação e de isonomia dos investimentos estrangeiros com os nacionais, presentes em acordos internacionais assinados pelo Brasil, para a facilitação de investimentos entre países.

Empresas brasileiras que abrem ofertas de ações em bolsas internacionais podem ser obrigadas a observar os limites estabelecidos pela norma questionada.

Tais restrições impedem que o Brasil receba aproximadamente R\$ 25 bilhões, por ano, em investimentos e não se compatibilizam com o atual cenário mundial, em que os países lutam para atrair capital produtivo aos seus territórios. Em um momento de retração econômica, atrair montantes como esse significaria alavancar a geração de empregos e de renda, ajudando a retomada do crescimento da economia.

A Indústria posiciona-se pela revogação do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e pela revisão do Parecer AGU LA nº 01/10, que revogou os pareceres anteriores da AGU (GQ-22/1994 e GQ-181/1998), que reconheciam a inconstitucionalidade da norma.

Pontos-chave

1. A Constituição não faz diferenciação entre empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional ou estrangeiro.

O art. 171 da Carta Magna, que fazia tal distinção, foi revogado pela Ementa Constitucional (EC) nº 6/1995. A AGU entendeu que o art. 1º, § 1º, da Lei nº. 5.709/1971 fora revogado pela EC nº 6/1995 (Pareceres AGU GQ-22/1994 e GQ-181/1998). O Parecer AGU LA nº 01/2008 deve ser revisto, pois não afasta a razão dos primeiros pareceres.

2. As restrições impostas pelo art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 afastam o investimento do capital produtivo estrangeiro, necessário ao desenvolvimento do Brasil.

O art. 190 da CF não autoriza a restrição de compra de terras por empresas brasileiras, qualquer que seja a origem do seu capital. O art. 1.126 do Código Civil, de 2002, não admite diferenciação entre empresas brasileiras, diante da origem do seu capital, essa equiparação forçada pelo § 1º do art. 1º da Lei nº 5.709/1971 contraria o art. 1.126 do Código Civil (CC), viola o art. 190 da CF e os princípios da isonomia, da concorrência entre empresas brasileiras, da livre iniciativa, do desenvolvimento nacional, da igualdade, da propriedade, da livre associação e da proporcionalidade, por afastar o investimento do capital produtivo estrangeiro necessário ao desenvolvimento nacional.

3. O investimento estrangeiro deve ser regulado com base no interesse nacional.

O investimento estrangeiro é regulado pelo art. 172 da CF, pelo qual deve ser disciplinado com base no interesse nacional, do qual, certamente, fazem parte os investimentos produtivos. Portanto, o controle dos investimentos de capital estrangeiro no país deve-se dar pelo art. 172 da CF e não pelo art. 190 da CF.

Saiba Mais

- Agenda Jurídica da Indústria 2017. Brasília: CNI, 2017.
- Agenda Legislativa da Indústria 2017. Brasília: CNI, 2017.

Estimular a Indústria 4.0 à atividade industrial

O avanço da digitalização tem o potencial de revolucionar o nosso cotidiano, oferecendo soluções para importantes desafios nacionais em áreas, como mobilidade urbana, com o desenvolvimento e a adoção de tecnologias ligadas ao conceito de cidades inteligentes (*smart cities*); eficiência energética, com a implantação das redes elétricas inteligentes (*smart grid*); atendimento à saúde em um país com dimensões continentais como o Brasil, com o desenvolvimento, por exemplo, de soluções de saúde a distância; e produtividade industrial, com o desenvolvimento da Indústria 4.0.

A Indústria 4.0 é a integração de diferentes tecnologias que combinam componentes físicos e digitais. Por exemplo, Internet das Coisas (IoT), Sensores, Robótica Avançada, Manufatura Aditiva (Impressão 3D), Novos Materiais, *Big Data*, Computação em Nuvem, Sistemas de Conexão Máquina-Máquina (M2M), Infraestrutura de Comunicação, Inteligência Artificial, Sistemas de Simulação etc. As combinações entre essas tecnologias são diversas e irão variar de empresa para empresa dependendo das tecnologias adotadas, do grau de integração e de suas estratégias. Esse processo, para a maioria das empresas, será gradual e customizado, dependendo dos investimentos realizados e da capacitação tecnológica e produtiva já existentes, podendo passar pela integração dessas tecnologias em máquinas e equipamentos em uso, por exemplo, com a implementação de sensores e *software*, até a compra de novos bens de produção, como o caso da manufatura aditiva.

A evolução da Indústria 4.0 no Brasil, ainda, é incipiente, mas esse quadro não é muito diferente do que se observa em outros países, pois trata-se de um fenômeno relativamente novo até em países como Alemanha e EUA. A adoção, em larga escala, das tecnologias digitais associadas à Indústria 4.0, ainda, não é um fenômeno amplamente disseminado pelo tecido industrial desses países. Nessa perspectiva, o apoio do Estado será decisivo para o nosso sucesso, bem como a capacidade de promover essa transformação rapidamente. Nossos principais concorrentes colocaram a Indústria 4.0 no centro de suas estratégias de política industrial (Alemanha, EUA e China).



Pontos-chave

1. Os avanços das tecnologias da Indústria 4.0 geram benefícios e impactam na competitividade do país.

A consultoria McKinsey estima que, até 2025, os processos relacionados à Indústria 4.0 poderão reduzir custos de manutenção de equipamentos entre 10% e 40%, reduzir o consumo de energia entre 10% e 20% e aumentar a eficiência do trabalho entre 10% e 25%.

2. O apoio do Estado será decisivo para o sucesso do avanço da Indústria 4.0.

É preciso que sejam criadas condições para acelerar a absorção das tecnologias com programas governamentais e aperfeiçoamento regulatório, assim como melhorar o ambiente de negócios e a infraestrutura.

Saiba Mais

- Desafios para Indústria 4.0 no Brasil. Brasília: CNI, 2016.

Reestruturar o Inpi

A incerteza causada pela demora do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) no exame de pedidos de patentes (*backlog*), que, em alguns casos, chega a 14 anos, é danosa para os empresários, para a concorrência, para o poder público e para toda a sociedade.

Além de contrariar a razoável duração do processo prevista na Constituição e os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa, a situação também é danosa para nossa imagem externa: o país é mantido em listas de observação e é mal avaliado em índices que levam em consideração o sistema de propriedade intelectual.

Os recentes e insuficientes avanços – ganhos de produtividade, desburocratização de processos e contratação de novos servidores – demonstraram que a solução para o estoque de pedidos requer medidas extremas. O *backlog* é um problema dramático que não será resolvido por caminhos tradicionais.

Nesse sentido, a CNI apoia a proposta de procedimento simplificado de deferimento, objeto da Consulta Pública nº 2, de 27 de julho de 2017, em caráter excepcionalíssimo.

O apoio à proposta está inteiramente subordinado à contínua implementação de medidas para aumentar a eficiência do Inpi, fundamental para evitar que a situação de acúmulo de pedidos volte a ocorrer no futuro.

Precisa-se aproveitar essa oportunidade de colocar um fim na longa espera, prejudicial à inovação, à atração de investimentos e à imagem do país no exterior.



Pontos-chave

1. A situação do INPI é inaceitável.

A situação do Inpi é inaceitável. A demora na análise de pedidos de patentes é danosa para os empresários, para a concorrência, para o poder público e para toda a sociedade.

2. Em um prazo razoável, o *backlog* não será resolvido por soluções convencionais.

Em um prazo razoável, o *backlog* não será resolvido por soluções convencionais.

3. Procedimento simplificado de deferimento deve ter caráter excepcionalíssimo.

Subordinada à contínua implementação de medidas para aumentar a eficiência do Inpi, a CNI apoia a proposta de procedimento simplificado de deferimento, objeto da Consulta Pública nº 2, de 27 de julho de 2017, em caráter excepcionalíssimo.

Saiba Mais

- Demora no reconhecimento de patentes desestimula inovação no Brasil. Brasília: CNI, 2016.
- Empresas brasileiras recorrem à legislação de outros países para garantir investimentos em inovação. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda da MEI. Brasília: CNI, 2016.

Relações do Trabalho



Conceder novas autorizações permanentes para trabalho aos domingos e feriados

Diversos setores e atividades econômicas precisam funcionar ininterruptamente, geralmente, porque uma interrupção em determinadas etapas do processo produtivo gera risco de perda de matérias-primas, danificação de equipamentos e mesmo de inviabilização econômica do processo produtivo.

Diversos setores que se encaixam nessa descrição têm autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados, conforme rol anexo ao Decreto nº 27.048/1949. Este rol vem sendo atualizado, contemplando novas necessidades socioeconômicas e produtivas. É o caso do setor supermercadista que, em agosto de 2017, recebeu autorização permanente.

Nos últimos anos, vários outros setores e atividades econômicas surgiram, e houve diversas inovações em processos produtivos de setores tradicionais, que passaram, assim, a demandar o funcionamento ininterrupto.

Entre esses setores e atividades podem ser citadas as indústrias de processamento de alimentos perecíveis, de processamento de minérios, de fabricação de papeis e celulose e de fármacos.

Portanto, é fundamental incluir na lista do Decreto nº 27.048/1949 outros setores e atividades que possam sofrer perdas técnicas ou econômicas irreparáveis, caso haja interrupção no processo produtivo.

A autorização para trabalho aos domingos e feriados permitirá o funcionamento ininterrupto necessário desses setores e atividades, afastando insegurança jurídica, riscos de multa ou outras sanções, ensejando ganhos de produtividade e estimulando investimentos e empregos.



Pontos-chave

1. Conceder novas autorizações permanentes para trabalho aos domingos e feriados.

Atualmente, há a demanda por novas autorizações em virtude do surgimento de atividades produtivas e de inovações em atividades e setores tradicionais.

2. Melhoria para o ambiente de produção e de negócios.

A autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados para setores e atividades produtivas afasta insegurança jurídica, riscos de multa ou outras sanções e enseja ganhos de produtividade, além de estimular investimentos e empregos.

Saiba Mais

- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda para o Brasil sair da crise. Brasília: CNI, 2017.

Continuar o aperfeiçoamento da NR nº 12

A Norma Regulamentadora (NR) nº 12 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabelece medidas de segurança e higiene do trabalho a serem adotadas na instalação, na operação e na manutenção de máquinas e equipamentos. Na revisão ocorrida em dezembro de 2010, a norma foi modificada, e seu texto passou a trazer, em vários pontos, regras subjetivas e, diversas vezes, muito mais exigentes do que as suas referências, a exemplo das Diretivas de Máquinas da União Europeia. Além disso, não fez distinção entre a responsabilidade da empresa que usa a máquina ou o equipamento e a responsabilidade do fabricante, e não estabeleceu uma linha de corte temporal para atendimento à nova regulamentação. Com isso, criou-se um ambiente de insegurança jurídica e custos elevados.

A partir de 2015, importantes alterações, ocorreram no texto da norma, tais como a inclusão do conceito de apreciação de risco e “estado da técnica”, simplificação das regras para micro e pequenas empresas, flexibilização dos sistemas de acionamento e dispositivos de parada de emergência, caráter prioritário aos anexos em relação às obrigações contidas no corpo da norma, simplificação na elaboração de manuais das máquinas antigas, alteração no anexo de prensas e similares e também na normatização de injetoras de materiais plásticos, entre outras. Também houve a publicação da IN nº 129/2017, que instituiu o Procedimento Especial de Fiscalização (PEF), que permite adoção de um plano de ação para cumprimento e/ou saneamento de possíveis infrações à NR nº 12.

Tais importantes alterações, entretanto, não neutralizaram os principais impactos do texto da norma aprovado em 2010, especialmente as questões da linha de corte temporal e da separação das obrigações para fabricantes e para usuários.

É necessário continuar o aperfeiçoamento iniciado na NR nº 12, de forma a contemplar especialmente os principais impactos da norma citados. Dessa forma, será possível preservar o equilíbrio entre a proteção aos trabalhadores e as obrigações impostas às empresas e os impactos econômicos.

O aperfeiçoamento reduzirá custos, dará segurança jurídica e condições mais viáveis para a operação das empresas, mantendo a segurança dos trabalhadores.



Pontos-chave

1. Continuar o aperfeiçoamento da norma.

Deve-se continuar o aperfeiçoamento da NR nº 12 para contemplar ajustes nos principais pontos de impacto da norma (linha de corte temporal e separação de obrigação para fabricantes e para usuários).

2. Melhoria para o ambiente de produção e de negócios.

O aperfeiçoamento reduzirá custos, trará segurança jurídica e condições viáveis para a operação das empresas, mantendo a necessária proteção aos trabalhadores.

Saiba Mais

- <www.portaldaindustria.com.br/relacoesdotrabalho/publicacoes/>.
- Agenda para o Brasil sair da crise. Brasília: CNI, 2017.

Criar o Conselho de Recursos do Ministério do Trabalho

Conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as defesas aos autos de infração são apresentadas à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, cabendo recurso à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Na prática, a análise dos recursos administrativos acaba sendo realizada pelo mesmo órgão emissor da autuação, muitas vezes, pelo mesmo auditor fiscal, o que prejudica o grau de revisão do julgamento.

Ademais, permite decisões díspares para um mesmo tema. Assim, costumeiramente, as empresas partem para a via judicial, o que fomenta o conflito, onerando as empresas e o Estado.

Para melhor julgamento de recursos administrativos em outros temas, foram criadas instâncias específicas para esse fim, que funcionam bem, como as Juntas de Recursos, o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), na esfera da Receita Federal. No Ministério do Trabalho, porém, não há esse tipo de colegiado.

Essa criação seria salutar, pois, a exemplo do CRPS e do Carf, permitirá a efetiva revisão e análise dos recursos em face de decisões que imponham penalidades por infrações à legislação trabalhista. Dessa forma, reduzirá o número de demandas judiciais, contribuirá para a uniformização de interpretação sobre um mesmo tema e para a segurança jurídica, com redução dos gastos públicos e dos custos das empresas.

Pontos-chave

1. Melhoria do grau de revisão do julgamento de autuações administrativas.

A criação de um conselho para julgamento dos recursos conferirá melhor revisão dos recursos contra decisões em processos administrativos e permitirá uniformização da jurisprudência administrativa.

2. Redução de conflitos judiciais.

A melhoria da revisão e da análise de recursos administrativos proporcionará redução de litígios judiciais oriundos de processos por autuação administrativa.

Saiba Mais

- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda para o Brasil sair da crise. Brasília: CNI, 2017.

Definir a base de cálculo para contratação de aprendizes ou revisar a CBO

Por lei, as empresas são obrigadas a destinar entre 5% e 15% dos seus cargos à contratação de aprendizes para formação técnico-profissional metódica em atividades que demandam essa espécie de formação.

Contudo, por interpretação do Ministério do Trabalho, foram incluídas na base de cálculo desta cota praticamente todas as funções existentes na empresa, o que acabou, também, motivando a alteração unilateral, pelo ministério, da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Com isso, quase todos os grupos e ocupações profissionais identificados na CBO passaram a ser caracterizados como atividades que demandam aprendizagem.

Esse processo acarretou inchaço da cota, demanda irreal para empresas e entidades de formação profissional, insegurança jurídica e enfraquecimento da formação profissional adequada.

Para a formação de profissionais devidamente qualificados pelo processo de aprendizagem, é necessário que se identifiquem precisamente e de forma técnica quais as ocupações, realmente, demandam aprendizagem profissional.

É necessário especificar no Decreto nº 5.598/2005 os critérios de identificação da formação técnico-profissional metódica para fins de cálculo da cota. Outra solução é revisar a CBO de forma a se indicar com metodologia técnica quais funções profissionais demandam esse tipo de formação e, assim, quais ocupações seriam incluídas na base de cálculo da aprendizagem.

Essa mudança fará com que os esforços e recursos de empresas e entidades formadoras sejam alocados de forma eficiente, o que reduzirá a insegurança jurídica para as empresas, as quais poderão focar em uma formação profissional efetiva, possibilitando, inclusive, contratação dos trabalhadores formados ao fim do contrato de aprendizagem.



Pontos-chave

1. Ajustes necessários na base de cálculo da aprendizagem.

A base de cálculo da cota, que vem sendo entendida como quase todos os grupos e ocupações profissionais identificados na CBO, causou inchaço da cota, demanda irreal para empresas e entidades de formação profissional, insegurança jurídica e enfraquecimento da formação profissional adequada.

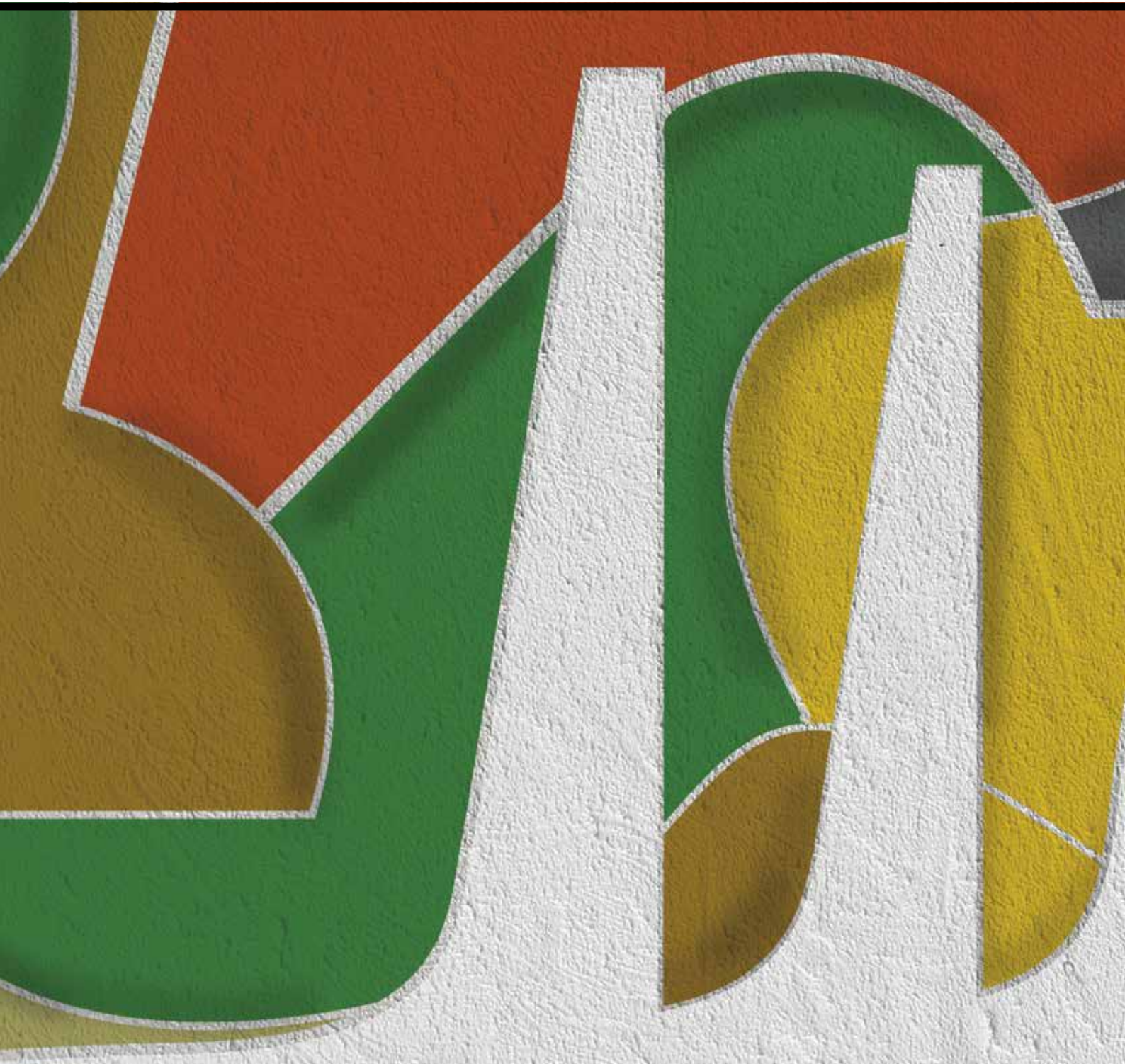
2. Foco na formação profissional de qualidade, com geração de melhores oportunidades no mercado de trabalho.

Ajustar a base de cálculo da aprendizagem, adequando oferta e demanda por formação de aprendizes, permitirá foco na formação profissional efetiva.

Saiba Mais

- 119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo. Brasília: CNI, 2016.
- Agenda para o Brasil sair da crise. Brasília: CNI, 2017.

Apêndice A – Balanco da Agenda do Executivo 2016/2017



Em 2016, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) apresentou a **Agenda da Indústria para o Poder Executivo** com o propósito de dar transparência às suas posições. O documento contém 48 propostas para a retomada do desenvolvimento do país, distribuídas em 9 áreas.

Após um ano de trabalho, foi realizado um balanço do andamento dessas propostas. Essa avaliação levou em consideração a opinião dos especialistas que conduziram as ações, de profissionais das áreas a que elas estão vinculadas, bem como dos resultados referente aos temas divulgados pela imprensa oficial ou pelos jornais.

Antes de apresentar os resultados, é importante destacar que as ações de defesa de interesses têm como foco políticas públicas que, por sua natureza, implicam um longo e complexo processo – de burocracias, normas e leis estabelecidas, vontade política, disputas de interesses de grupos distintos, orçamento disponível, entre outras variáveis. Isto significa que as ações de defesa de interesses podem percorrer longos caminhos, sendo difícil avaliá-las em termos binários (sucesso–fracasso).

Assim, o critério utilizado levou em consideração os passos dados, bem como os resultados parciais que indiquem um encaminhamento em direção ao objetivo pretendido. Para tanto, a pergunta que guiou essa avaliação de cada uma das 48 propostas da Agenda da Indústria para o Poder Executivo foi: “Houve andamento dessa proposta?” Em caso positivo, classificou-se o andamento como convergente, divergente ou indefinido.

Os casos em que o andamento foi convergente incluem aqueles nos quais os interesses da Indústria estão sendo atendidos. Os casos em que o andamento foi divergente referem-se àqueles em que, no processo de disputa, os encaminhamentos dados não são os defendidos pela indústria – apesar disso, eles são considerados porque revelam que houve movimento e atuação da CNI. Já o andamento indefinido diz respeito aos casos, ainda, em fase de desenvolvimento, o que significa que, ainda, podem se encaminhar para ambos os lados (convergente com os interesses da Indústria ou não).

Feitas essas considerações, na sequência, estão apresentados os resultados do balanço da **Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2016/2017**.

Principais resultados

Inicialmente, é importante destacar que as 48 propostas foram elaboradas a partir de discussões realizadas no âmbito dos Conselhos Temáticos da CNI e da consulta à base industrial formado por federações, associações, sindicatos e empresas. Como já indicado, elas se referem às 9 áreas de atuação corrente da CNI. A ilustração 1 demonstra essa distribuição:

Gráfico 1 – Número de propostas por área

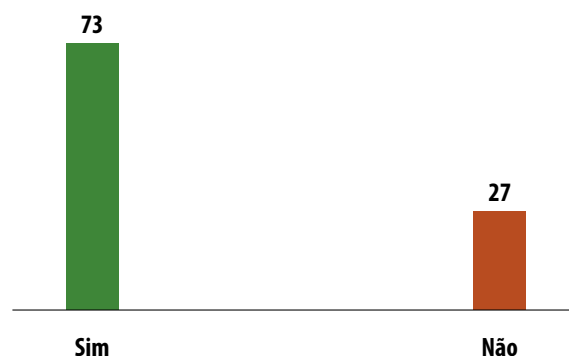
Política Econômica e desenvolvimento regional 10	Comércio exterior e negociações internacionais 7	Meio ambiente e sustentabilidade 6	Política industrial 5	Inovação 3
	Infraestrutura 7	Relações do Trabalho 6	Modernização do Estado 3	Educação 2

Elaboração: CNI, 2017

As áreas com maior número de proposta (Política econômica, Comércio exterior e Infraestrutura) tiveram predominância no discurso e nas ações governamentais no último ano. Questões como ajuste fiscal, participação do Brasil no mercado mundial e concessões/privatizações tornaram-se prioritárias.

Entre os temas apresentados na Agenda da Indústria para o Poder Executivo, 35 tiveram avanços ou foram alcançadas. As outras 13 não progrediram como o esperado. O gráfico 2 resume esses resultados em termos percentuais.

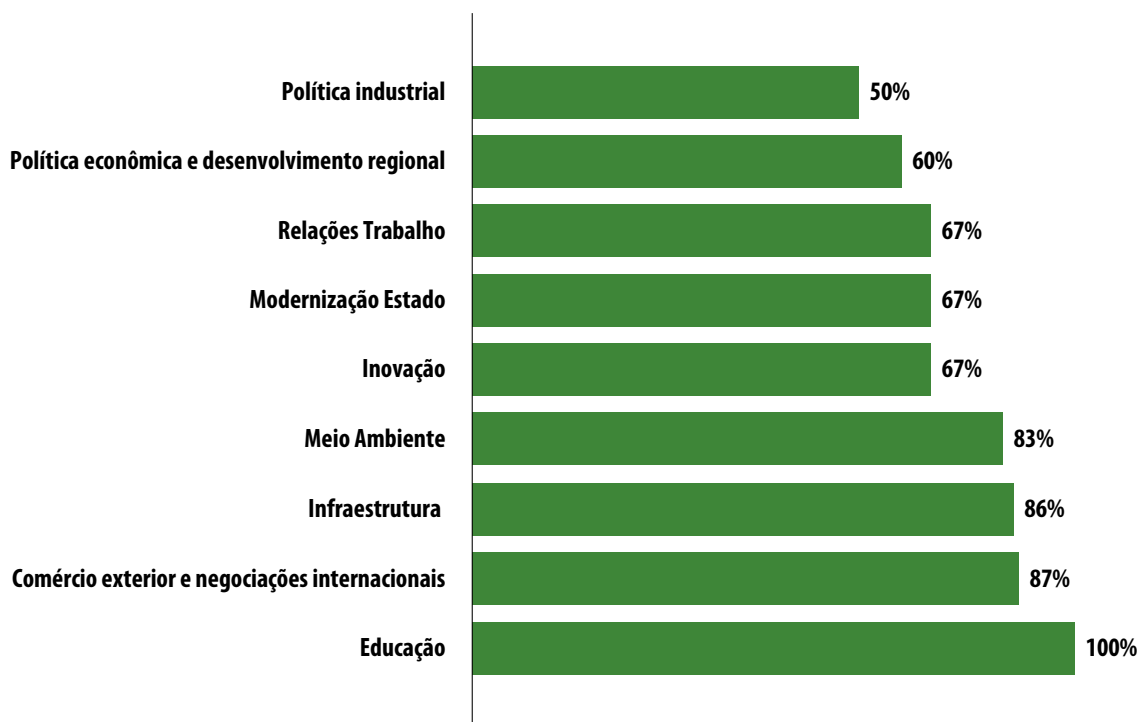
Gráfico 2 – Resposta à pergunta “Houve andamento?” (%)



Elaboração: CNI, 2017

Os dados indicam uma distribuição relativamente harmônica entre as diferentes áreas, destacando-se apenas, dada a nítida diferença de tamanho e cor, a área Política industrial. Em menor grau, a área de Política econômica, também, aparece como único caso – se comparada com as outras. O gráfico 3 detalhará esse cenário trazendo os dados em termos percentuais.

Gráfico 3 – Propostas que avançaram por área



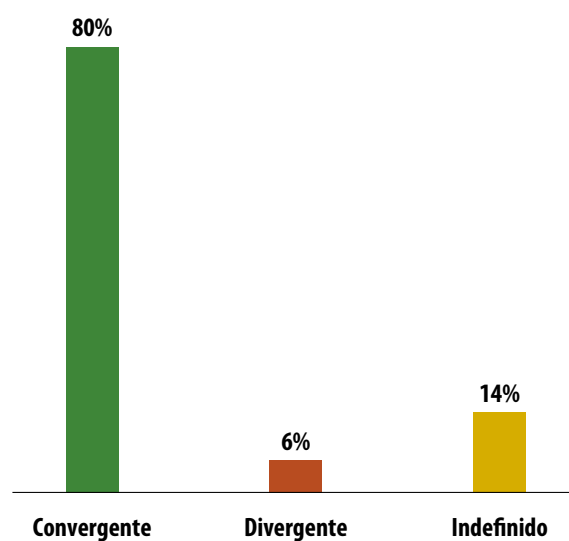
Elaboração: CNI, 2017

De acordo com os dados, em média, obteve-se o andamento de 67% das propostas de cada área. Esse valor foi puxado para baixo em decorrência dos resultados nas áreas de Política industrial e Política econômica – com as quais a Indústria tem forte relação.

No campo econômico, o ano foi marcado pela continuidade da crise e o necessário ajuste fiscal, com reestruturação da equipe e da política do governo. Assim, apesar de a agenda econômica do governo estar próxima dos interesses da Indústria, não houve tempo suficiente para avançar em todos os pontos. Já as propostas vinculadas à Política Industrial propõem inovações que exigem diferentes medidas (burocráticas, legais etc.) e, portanto, demandam tempo.

Para finalizar, das 35 propostas que evoluíram, 28 tiveram desdobramentos convergentes com necessidades da Indústria, 2 divergentes e outras 5, ainda, estão indefinidas.

Gráfico 4 – Alinhamento das propostas que progrediram



Elaboração: CNI, 2017

Os dados demonstram que um alto índice de alcance de metas, sobretudo, como já pontuado, por se tratar de intervenção junto à elaboração e execução de políticas públicas. Após o quadro ilustrativo com todas as propostas, a situação de cada uma delas será comentada.

Quadro 1 – Evolução das Propostas da Agenda da Indústria para o Poder Executivo 2016/2017

Comércio Exterior e Negociações Internacionais				Meio Ambiente		Política Econômica e Desenvolvimento Regional				Política Econômica e Desenvolvimento Regional	Modernização do Estado	Política Industrial	
Comércio Exterior e Negociações Internacionais	Ampliar a rede de Acordo para Evitar a Dupla Tributação (ADTs)	Ampliar o uso e os benefícios do regime de drawback	Implementar o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA)	Simplificar o licenciamento ambiental	Regulamentar o reuso e a dessalinização de água	Ampliar gradativamente os prazos para pagamentos de tributos	Aumentar o financiamento privado à atividade empresarial	Compensar créditos tributários	Convalidar os incentivos fiscais do ICMS	Evitar a criação de novos tributos ou majoração	Fazer a reforma política	Utilizar o poder de compra do Estado e compras governamentais	Permitir a aquisição de terras por empresas brasileiras que tenham capital estrangeiro
	Internalizar compromissos internacionais firmados pelo Brasil	Negociar Acordos Comerciais	Reduzir a carga tributária sobre importação de serviços	Desonerar as cadeias de reciclagem	Fortalecer o mercado de madeira tropical	Rever o Programa de Refinanciamento de Débitos Fiscais (REFIS)	Realizar uma reforma da Previdência	Prorrogar a isenção do AFRMM	Limitar a restrição ao livre exercício da atividade empresarial nas situações de existência de débitos fiscais	Garantir a não cumulatividade de imposto de imposto			
	Negociar Acordos Comerciais	Revisar o regime de partilha em óleo e gás	Melhorar as condições de acesso marítimo aos portos	Defender a implementação do Acordo de Paris e NDC em condições competitivas para a indústria	Aplicar os recursos de cobrança pelo uso da água de maneira	Valorizar a negociação coletiva	Retirar o acidente de trajeto do FAP	Fortalecer as agências reguladoras	Reduzir as obrigações acessórias				
Educação	Modernizar o ensino das Engenharias	Aumentar o investimento em saneamento básico	Eliminar reservas de mercado no transporte internacional de cargas	Regulamentar o novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação	Recompor o investimento público em inovação	Unificar os critérios de caracterização de acidentes de trabalho	Regulamentar a terceirização	Conciliar a proteção de dados pessoais com o desenvolvimento e a inovação da indústria					
	Reformular a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Oferecer um pacote de concessões de infraestrutura	Aumentar a oferta e a competitividade de gás natural	Transferir as administrações portuárias ao setor privado	Modernizar a Lei do Bem	Criar o Conselho de Recursos Trabalhistas (CART)	Alterar a Norma Regulamentadora nº 12	Reestruturar o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)					
Educação				Infraestrutura		Inovação		Relações do Trabalho		Política Industrial			

■ Houve andamento ■ Não houve andamento

Elaboração: CNI, 2017

Comércio Exterior e negociações internacionais

 Convergente	Ampliar a rede de Acordo para Evitar a Dupla Tributação (ADTs) Foi ratificado acordo com a Rússia, cuja internalização no ordenamento jurídico brasileiro ocorreu em 1º de agosto de 2017. Seguem em negociação os acordos com o Uruguai e a Suíça.
 Indefinido	Ampliar o uso e os benefícios do regime de drawback Houve a ampliação da modalidade Drawback Isenção para fornecedores das exportadoras, no entanto as empresas, ainda, aguardam a operacionalização do Drawback e a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no Drawback Integrado Isenção e nas operações especiais de embarcação, fornecimento no mercado interno e intermediário.
 Convergente	Implementar o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA) Foram estabelecidas as diretrizes sobre a participação de órgãos ou entidades da Administração Pública que exercem controle sobre operações de comércio exterior no Programa OEA (Módulo Integrado). Destes, o primeiro anuente a ter suas atividades integradas foi o Sistema de Vigilância Agropecuária (Vigiagro). Também avançou a negociação do acordo de reconhecimento mútuo com o Uruguai.
 Convergente	Internalizar compromissos internacionais firmados pelo Brasil Atos internacionais relevantes foram internalizados no ordenamento jurídico brasileiro neste último ano, por exemplo: Acordo de Facilitação do Comércio, Mercosul-Egito e Mercosul-Sacu (união aduaneira formada por África do Sul, Namíbia, Botsuana, Lesoto e Suazilândia).
 Convergente	Manter a metodologia atual de investigação de dumping contra a China A China não foi automaticamente reconhecida pelo governo brasileiro como Economia de Mercado após sua acessão à Organização Mundial de Comércio (OMC). Até então, está mantida a metodologia de cálculo do valor normal nas investigações de dumping contra o país asiático.
 Convergente	Negociar Acordos Comerciais Ofertas foram trocadas para negociação do acordo de livre-comércio Mercosul-União Europeia; o setor privado foi consultado para futuros acordos de livre-comércio com a África do Sul, os Estados Unidos e o Japão; e foi concluída a negociação do acordo expandido com o Peru.
 Não avançou	Reduzir a carga tributária sobre importação de serviços A pauta permanece em fase de sensibilização das autoridades governamentais.

Educação



Modernizar o ensino das Engenharias

Houve a formulação de uma proposta para essa modernização.

Convergente



Reformular a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Participação na consulta pública sobre o tema, bem como em diferentes espaços de debate e formulação. Em abril de 2017, o MEC entregou a versão final da BNCC ao Conselho Nacional de Educação, responsável por dar o parecer e projeto de resolução final para homologá-lo. Espera-se que o processo se conclua no segundo semestre de 2017.

Convergente

Infraestrutura



Aumentar a oferta e a competitividade de gás natural

Houve a criação de oito Grupos de Trabalho temáticos para debater mudanças no mercado de gás natural do Brasil, a formulação do Programa Gás para Crescer; e a aprovação das diretrizes da nova Política de Gás Natural no Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Convergente



Aumentar o investimento em saneamento básico

Houve a sanção do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB) e avanços na tramitação no Congresso Nacional da regulamentação desse regime. Além disso, avançou-se com a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Casa Civil e na elaboração de um segundo Grupo de Trabalho composto pelas companhias estaduais e privadas, a Caixa Econômica Federal, o Ministério das Cidades e o Ministério do Trabalho para tratar da desburocratização na liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Convergente



Eliminar reservas de mercado no transporte internacional de cargas

Após amplo embate, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) manteve o acordo de reserva de mercado no transporte marítimo entre o Brasil e o Chile até 2020, quando ficou acordado que o mesmo não será renovado.

Divergente



Melhorar as condições de acesso marítimo aos portos

As dragagens continuam sendo realizadas pelas Companhias Docas, de forma ineficiente e ineficaz, sem perspectiva de se alterar a forma de gestão e administração das obras de melhoria dos calados dos portos.

Não avançou

 Convergente	Oferecer um pacote de concessões de infraestrutura Foram realizados leilões de campos de petróleo e gás, leilões de lotes de linhas de transmissão de energia, a concessão da Companhia de Distribuição do Estado de Goiás, a prorrogação da concessão do Porto de Paranaguá, o arrendamento do Terminal de Trigo do Porto do Rio de Janeiro, o leilão de quatro aeroportos (Fortaleza, Porto Alegre, Florianópolis e Salvador) e a licitação de estudos para privatização de nove companhias estaduais de saneamento.
 Convergente	Revisar o regime de partilha em óleo e gás Foi aprovada pelo Congresso Nacional a revogação da participação obrigatória, em pelo menos 30%, da Petrobras na exploração do petróleo da camada do pré-sal no regime de partilha de produção.
 Convergente	Transferir as administrações portuárias ao setor privado Em maio de 2017, o secretário da Coordenação de Projetos da Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do governo federal afirmou que está em estudo a possibilidade de privatizar as Companhias Docas de Vitória (Codesa), atualmente, sob administração do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Inovação

 Indefinido	Modernizar a Lei do Bem Foram enviadas contribuições sobre o tema para o Grupo de Trabalho que, sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República, está com a responsabilidade de revisar a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005).
 Não avançou	Recompor o investimento público em inovação Entre 2007 e 2016, cerca de 30% da arrecadação do FNDCT (R\$ 12,2 bilhões) deixaram de ser investidos em PD&I. Em março de 2017, para cumprir a meta do déficit primário, o governo anunciou corte no orçamento de todos os ministérios, com exceção da Saúde. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) teve seu orçamento restrito a 44% do previsto. Esse valor é o menor que a área vai dispor em 12 anos. Nesse cenário, não há espaço para avançar com a proposta.
 Indefinido	Regulamentar o novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação Para que o novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação, sancionado em 11 de janeiro de 2016, há necessidade de regulamentação de algumas questões, a exemplo das importações de empresas em projetos de PD&I. Foi entregue ao MCTIC uma proposta de regulamentação elaborada pela CNI, SBPC, Confies, Andifes, Coppe, Fortec, entre outros. No entanto, ainda, não há resposta do governo.

Meio ambiente e sustentabilidade

	Aplicar os recursos de cobrança pelo uso da água de maneira sustentável
Não avançou	Os diálogos iniciados com o governo sobre o tema não progrediram.
	Defender a implementação do Acordo de Paris e da NDC brasileira em condições competitivas para a Indústria
Indefinido	O diálogo aberto com a Casa Civil resultou na retomada, por este órgão, da coordenação intergovernamental das agendas setoriais envolvidas no tema.
	Desonerar as cadeias de reciclagem
Indefinido	Um dos resultados mais importantes está o acordo, em fase final para assinatura, entre a cadeia de fármacos e o setor de cimentos para descarte de fármacos nos fornos de cimento. O acordo entre a cadeia de fármacos e o setor de cimentos, para descarte de fármacos nos fornos de cimento, está em fase final para assinatura.
	Fortalecer o mercado de madeira tropical
Convergente	Houve avanço com a integração do Sistema DOF (ferramenta eletrônica federal que integra os documentos de transporte florestal federal e estaduais) ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor). No entanto a implantação do Sinaflor tem sido gradual. Com respeito aos pleitos relativos às concessões florestais, poucos foram os avanços, pois estas dependem do lançamento de editais, processo que pode levar anos. A CNI continua acompanhando essas pautas.
	Regulamentar o reúso e a dessalinização da água
Não avançou	Houve avanços no Executivo por meio de um Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial (n. 8074-BR) para financiar o Projeto Reúso no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água (Interáguas) no Ministério das Cidades. Em 2016, foram realizados debates e um seminário para discutir o quadro regulatório existente sobre o tema e critérios de qualidade de água. O projeto foi iniciado em julho de 2016 e tinha previsão de 15 meses. Entretanto, ainda hoje, está em andamento. A ideia é produzir um Plano de Ações para instituir uma política de reúso de efluente sanitário tratado no Brasil.
	Simplificar o licenciamento ambiental
Convergente	O Ministério do Meio Ambiente (MMA) chamou o setor produtivo em janeiro de 2017 para negociar uma nova proposta de Projeto de Lei, sendo os principais pleitos do setor industrial: racionalidade do processo de licenciamento ambiental; simplificação dos ritos de licenciamento para empreendimentos de baixo e médio potencial poluidor; padronização dos termos de referência por tipologia de empreendimento. Foram concluídas as negociações com o MMA e outros ministérios setoriais, sendo que a nova proposta de Projeto de Lei incluiu, aproximadamente, 90% dos interesses da indústria.

Modernização do Estado



Não avançou

Promover a Reforma Política

A reforma política deve caminhar no sentido de fortalecer as instituições democráticas e reforçar a importância do exercício da cidadania e a legitimidade dos mandatos conquistados pelo voto.



Convergente

Fortalecer as agências reguladoras

Em consonância com a direção indicada pelo Poder Executivo, a PSL nº 52/2013 (Lei das Agências Reguladoras) foi apresentada e aprovada pelo Senado em dezembro de 2016. A Casa Civil continua trabalhando pela aprovação final na Câmara dos Deputados (PL nº 6.621/2015). A Câmara dos Deputados criou uma comissão especial para analisá-lo.



Convergente

Reduzir as obrigações acessórias

Em dezembro de 2016, o Ministério da Fazenda anunciou o projeto do Sistema Público de Escrituração Contábil (Sped) e o novo projeto de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) no âmbito nacional. Entre as mudanças propostas, está o leiaute do Sped Simplificado e a simplificação das obrigações acessórias. O novo Sped começou a ser operacionalizado de forma piloto em cinco municípios (Belo Horizonte, Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro e Marabá). Até dezembro de 2017, deve chegar a todo país. Além disso, o governo tem planejado propostas para reduzir as obrigações acessórias por meio do Sistema e-Social empresarial, que entrará em funcionamento para as grandes empresas em janeiro de 2018. Nesse processo, as empresas terão reduzidas as chamadas obrigações acessórias como declarações, guias e cadastros, que hoje devem ser enviadas à Receita, ao Ministério do Trabalho, à Caixa Econômica Federal e à Previdência Social.

Política econômica e desenvolvimento regional



Não avançou

Ampliar gradativamente os prazos para pagamentos de tributos

Apesar de ser uma questão fundamental, já que empresas recolhem os tributos antes de receber o valor das vendas o que as faz incorrer em custos com capital de giro, o tema não prosperou porque a Receita argumenta não haver espaço fiscal para o alongamento dos prazos.



Não avançou

Aumentar o financiamento privado à atividade empresarial

Em decorrência da grave crise financeira, bem como das alterações no governo em 2016, a nova política econômica esteve em construção, ainda não suficientemente madura para propiciar uma ampliação de crédito.



Convergente

Compensar créditos tributários

A Medida Provisória (MP) nº 766/2017, que instituiu o Programa de Regularização Tributária (PRT), permitia o uso de créditos tributários para pagamento de dívidas tributárias ou previdenciárias. Essa MP perdeu a validade em 1º de junho de 2017. O Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), aprovado pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.711/2017, também permite essa compensação.

	Convalidar os incentivos fiscais do ICMS	Em 7 de agosto de 2017, foi sancionada, com veto parcial, a Lei Complementar (LC) nº 160, que trata da convalidação de incentivos fiscais concedidos por estados a empresas e indústrias.
Convergente		
	Evitar a criação de novos tributos ou majoração dos existentes	Participante de importantes espaços de discussão sobre a política econômica, a CNI tem um posicionamento claro contrário a medidas que incluam novos tributos. Não foram instituídos ou majorados tributos ao longo desse ano.
Convergente		
	Garantir a não cumulatividade de impostos	Ainda que o governo demonstre interesse em propor medidas de desburocratização e simplificação, o tema não evoluiu ao longo do ano.
Não avançou		
	Limitar a restrição ao livre exercício da atividade empresarial nas situações de existência de débitos fiscais	A imposição e as barreiras à atividade empresarial dificultam a recuperação das empresas e reduzem as chances de que ela seja capaz de liquidar seus débitos. Tem-se, assim, um resultado inverso do pretendido.
Não avançou		
	Prorrogar a isenção do AFRMM	
		O Poder Executivo enviou ao Senado a Medida Provisória nº 762, de 2016, que altera o prazo previsto no art. 11 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para que a vigência da não incidência do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre as mercadorias transportadas pelas navegações de cabotagem e interior cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na região Norte ou Nordeste do país, seja renovada até 8 de janeiro de 2019. Após aprovação no Legislativo, foi sancionada com veto parcial, transformando-se na Lei nº 13.458, de 26 de junho de 2017.
Convergente		
	Realizar uma reforma da Previdência	O Poder Executivo coordenou a elaboração de uma proposta para reformar a Previdência Social que é convergente com a agenda da CNI. Diante da atual crise política e econômica, a matéria segue em discussão no Congresso Nacional.
Convergente		
	Rever o Programa de Refinanciamento de Débitos Fiscais (Refis)	
		Em 1º de fevereiro de 2017, a Receita Federal regulamentou o Programa de Regularização Tributária (PRT) instituído pela Medida Provisória nº 766, de 4 de janeiro de 2017. No entanto essa MP perdeu a validade por não ter sido aprovada pelo Congresso Nacional no prazo de 120 dias desde sua publicação, conforme exigência do art. 62, §3º, da Constituição Federal de 1988. Em substituição ao PRT, o governo federal instituiu, por meio da MP 783/2017, o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), que abrange débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 30 de abril de 2017.
Convergente		

Política industrial

 Convergente	Conciliar a proteção de dados pessoais com o desenvolvimento e a inovação da Indústria Participação no CNCP; realização do Conhecendo a Indústria; formalização do grupo empresarial para discussão do tema; formulação junto aos órgãos decisores; participação em audiências públicas; realização do café da manhã com o grupo empresarial.
 Não avançou	Permitir a aquisição de terras por empresas brasileiras que tenham capital estrangeiro Ainda que, no Legislativo, o debate esteja sendo retomado, o governo desistiu da possibilidade de estabelecer os novos critérios para a questão por meio de medida provisória, que teria efeito imediato.
 Convergente	Reestruturar o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi) Por meio do Decreto nº 8.854, de 2016, foi aprovada uma nova Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções em Confiança do Inpi. A nova estrutura organizacional busca enfrentar os desafios de dinamizar a gestão e melhorar o desempenho operacional.
 Não avançou	Utilizar o poder de compra do Estado e compras governamentais

Relações de trabalho

 Convergente	Alterar a Norma Regulamentadora (NR) nº 12 Foram alcançadas melhorias pontuais no corpo do texto da norma. Além disso, houve a aprovação da IN nº 129/2017 sobre o Procedimento de Ação Fiscal e está em andamento a revisão de seus anexos.
 Não avançou	Criar o Conselho de Recursos Trabalhistas (Cart) A criação de um conselho tripartite de julgamento de defesas e recursos administrativos trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE tem sido defendida como forma de permitir efetiva análise de recursos, em face de decisões que imponham penalidades por infrações à legislação trabalhista. No entanto essa pauta, ainda, não conseguiu avanços significativos.
 Convergente	Regulamentar a terceirização Os resultados obtidos foram a aprovação e sanção das Leis nº 13.429/2017 e nº 13.467/2017, as quais incorporam grandes demandas da Indústria.



Convergente

Retirar o acidente de trajeto do cálculo do FAP

O Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) aprovou a Resolução nº 1.329/2017, que altera a metodologia de cálculo prevista no Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010. As novas regras produzirão efeitos a partir do cálculo do FAP 2017, com vigência em 2018. Entre as seis alterações estabelecidas pela Resolução nº 1.329/2017 está a retirada dos acidentes de trajeto do cálculo do FAP.



Não avançou

Unificar os critérios de caracterização de acidentes de trabalho



Convergente

Valorizar a negociação coletiva

Em 2016, o Executivo apresentou o PL nº 6.787/2016, conhecido como "minirreforma trabalhista", no qual a negociação coletiva está entre outros temas.

Após um longo processo e amplo debate, o PL foi aprovado e transformado na Lei nº 13.467/2017, de 13 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Confederação Nacional da Indústria – CNI

Presidência

Robson de Andrade Braga
Presidente

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor Geral do SENAI

Júlio Sérgio de Maya Pedrosa Moreira
Diretor Adjunto

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaoudi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Diretoria de Políticas e Estratégica

José Augusto Coelho Fernandes
Diretor de Políticas e Estratégica

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretoria de Relações Institucionais

Gênercia-Executiva de Assuntos Legislativos

Marcos Borges de Castro
Gerente Executivo de Assuntos Legislativos

Godofredo Franco Diniz
Gerente Executivo Adjunto de Assuntos
Legislativos

Gerência-Executiva de Comércio Exterior

Diego Zancan Bonomo
Gerente Executivo de Comércio Exterior

Gerência-Executiva de Negociações Internacionais

Soraya Saavedra Rosar
Gerente Executiva de Negociações
Internacionais

Gerência-Executiva de Infraestrutura

Wagner Ferreira Cardoso
Gerente Executivo de Infraestrutura

Gerência-Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Shelley de Souza Carneiro
Gerente Executivo de Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Gerência-Executiva de Política Industrial

João Emílio Padovani Gonçalves
Gerente Executivo de Política Industrial

Gerência-Executiva de Políticas Econômicas

Flávio Pinheiro de Castelo Branco
Gerente Executivo de Políticas Econômicas

Gerência-Executiva de Relacionamento com o Poder Executivo

Pablo Silva Cesário
Gerente Executivo de Relacionamento com o
Poder Executivo

Gerência-Executiva de Relações do Trabalho

Sylvia Lorena Teixeira de Souza
Gerente Executiva de Relações com o Poder
Executivo

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha
Diretor Jurídico

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DRI

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora de Relações Institucionais

Gerência-Executiva de Relacionamento com o Poder Executivo – COEX

Pablo Silva Cesário
Gerente Executivo de Relacionamento com o Poder Executivo

Gerência de Articulação e Controle

Cesar Carlos Wanderley Galiza
Gerente de Articulação e Controle

Alberto Nobre Mendes
Alyne Thacila Garcia Leao
Daniela Silva Rodrigues Cabral
Dirlene Maria Sant Anna Padilha
Giuseppe Uchoa Ribeiro Lobo
Gustavo Rosolen Tessari
Luciano Ribeiro Barbosa
Marcelo Araujo Matias Pimentel
Mariangela Ribeiro de Almeida
Mikael Victor Oliveira de Castro
Patricia Fernandes de Carvalho
Rogério Oliveira de Castro Vieira
Walysson Barros da Silva
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM

Carlos Alberto Barreiros
Diretor de Comunicação

Gerência-Executiva de Publicidade e Propaganda – GEXPP

Carla Cristine Gonçalves de Souza
Gerente Executiva de Publicidade e Propaganda

André Augusto de Oliveira Dias
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato Andrade
Diretor de Serviços Corporativos

Área de Administração, Documentação e Informação – ADINF

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Gerente Executivo de Administração, Documentação e Informação

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Danúzia Queiroz
Revisão e Copydesk

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação



2018



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

ISBN 978-85-7957-164-0



9 788579 571640